

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 88.715.427,73 (Oitenta e oito milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e tres centavos.)

OBJETO: “PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM HÍBRIDA (SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS) COM FOCO NA MELHORIA DE INDICADORES EDUCACIONAIS para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**”.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.”

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007.

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: Até as **10:00 HORAS DE 26/09/2025.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE SETEMBRO DE 2025.

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:30 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 009/2025 > esclarecimentos. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00. E também na Sede do CINDESP, na Rua Bernardino de Campos, nº. 4140, 8º Andar, Sala 86 – Centro, CEP: 15140-000, São José do Rio Preto/SP, em horário normal de expediente, ou pelo telefone (0xx17) 3304-2291. E também, no site do Oficial do CINDESP – www.cindesp.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

São José do Rio Preto - SP, 11 de setembro de 2025.

**JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CINDESP**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº **009/2025**

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até às 10:00 HORAS DE 26/09/2025.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **26 DE SETEMBRO DE 2025.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**, por intermédio da **Divisão de Compras e Licitações**, realizará a **Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO II**, deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **JANAINA DA SILVA COSTA**, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº. 009, de 01 de agosto de 2.023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **TIAGO PINHEIRO MARQUES, PAULO HENRIQUE FURLAN, EDNILSON BARBAÇA e GEZIEL PEREIRA**, designados através da Portaria nº. 009, de 01 de agosto de 2.023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CINDESP, através do endereço eletrônico www.cindesp.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e pelo e-mail cindesp@cindesp.sp.gov.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como

errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no site do CINDESP, através do endereço eletrônico www.cindesp.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM HÍBRIDA (SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS) COM FOCO NA MELHORIA DE INDICADORES EDUCACIONAIS** para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

2.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

3.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

São José do Rio Preto/SP, 11 de setembro de 2025.

JANAINA DA SILVA COSTA

Pregoeira

EDITAL

Pregão Eletrônico nº **009/2025**

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até às 10:00 HORAS DE 26/09/2025.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **26 DE SETEMBRO DE 2025.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.185.021/0001-00, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **CINDESP**, nos termos do artigo 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:**

Município	CNPJ
Adolfo	45.140.431/0001-91
Aspásia	65.712.002/0001-59
Bálsamo	45.142.353/0001-64
Bastos	45.547.403/0001-93
Bilac	44.430.783/0001-19
Cardoso	46.599.825/0001-75
Catiguá	45.124.344/0001-40
Cedral	45.093.663/0001-36

Colômbia	52.381.720/0001-48
Cosmorama	45.162.054/0001-91
Elisiário	65.711.723/0001-44
Est. Tur. De Ibirá	45.158.193/0001-41
Est. Tur. De Tupã	44.573.087/0001-61
Estrela D'Oeste	45.112.224/0001-23
Guapiaçu	45.728.326/0001-78
Guarani D'Oeste	45.115.391/0001-28
Herculândia	44.568.277/0001-90
Irapuã	45.158.532/0001-90
Macedônia	45.115.912/0001-47
Magda	45.660.628/0001-51
Mendonça	46.935.110/0001-46
Meridiano	45.116.092/0001-08
Mirassol	46.612.032/0001-49
Mirassolândia	45.144.748/0001-04
Monções	59.854.927/0001-31
Monte Azul Paulista	52.942.380/0001-87
Nhandeara	45.146.271/0001-98
Ouroeste	01.611.213/0001-12
Pedranópolis	63.893.929/0001-07
Piacatu	44.431.245/0001-49
Riolândia	45.162.864/0001-48
Santa Albertina	45.135.530/0001-85
Taquaral	01.610.390/0001-84
Taquaritinga	72.130.818/0001-30
Uchoa	45.111.952/0001-10
Urupês	45.159.381/0001-94
Valentim Gentil	46.599.833/0001-11

Vista Alegre do Alto

52.854.775/0001-28

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM HÍBRIDA (SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS) COM FOCO NA MELHORIA DE INDICADORES EDUCACIONAIS** para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

De acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, no Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.5. **Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. OS **ÓRGÃOS: GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 4.1.1. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III - Para efeito de habilitação técnica econômico-financeiro, a empresa consorciada deverá apresentar na habilitação, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada de participar, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.2. Não poderão participar do presente certame a empresa: Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.1.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CINDESP**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.1.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.1.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.10. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.1.10.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente

4.1.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.12. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **CINDESP**.

4.1.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.1.14. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.1.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CINDESP**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º

do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAMEBRASIL

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de disputa em ABERTO;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. **No menor preço global proposto** serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de contato junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.14. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.15. O critério de julgamento das propostas **será o de menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

DO PROCEDIMENTO

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. Após cumprido os procedimentos dispostos no item 9.1.1, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/cientificação exigida no Termo de Referência, quando exigido.

9.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. **O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (Cem reais).** Não há prazo de tempo para envio entre um lance e outro. Podendo ser enviados lances imediatamente um após o outro. O sistema não descarta lance de forma automática, apenas o pregoeiro pode descartar lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.2. A **PREGOEIRA** solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23. Após a negociação de preço, a **PREGOEIRA** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.25. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a **PREGOEIRA** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.

9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor preço global**.

9.39. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.30. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos previstos nos itens 12.1 a 12.12, deste

Edital.

9.31. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.32. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.33. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame. É facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Quantidade/Valor unitário/Valor Total;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, se o produto ofertado é

manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.9. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

10.11. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.12. Não será aceita proposta que apresente menor preço simbólico, irrisório ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

10.13. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao maior desconto de preço de sua oferta.

10.14. A **PREGOEIRO** e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.15. A **PREGOEIRO** e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.16. Serão publicados no Site Eletrônico do **CINDESP**, na aba Diário Oficial, a ata da

sessão, a adjudicação, a homologação e Ata de Registro de Preços; no Diário oficial da União, no Jornal de grande circulação local e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP os extratos da adjudicação, da homologação e da Ata de Registro de Preços.

10.17. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

10.18. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do **CINDESP**.

10.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da **PREGOEIRA** no sistema eletrônico e deverá:

10.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.20. A Empresa vencedora, deverá enviar a **PREGOEIRA**, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas

e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.21. Na proposta final, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

DA HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

11.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento dos itens constantes nos respectivos lotes.

11.3.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis,

apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a) Sociedades por quotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, e Índice de Endividamento Geral MENOR OU IGUAL A 0,75, calculados pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Índice de Grau de Endividamento MENOR OU IGUAL A 0,75:

$$GE = \frac{(PC + PNC)}{AT}$$

onde GE = Grau de Endividamento; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.4.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 5% do valor estimado da contratação, independente dos índices, índice esse razoável para os fins desejados.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **CINDESP**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão Eletrônico na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) deverão anexar em local

apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DOS RECURSOS

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, a **PREGOEIRA** informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

12.3. Decorrido o prazo de **05 (cinco) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contrahabilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

12.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do **CINDESP**, que disponibilizará a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

12.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **(05) cinco minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

12.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá a **PREGOEIRA** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.7. Nesse momento a **PREGOEIRA** não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário

Oficial do **CINDESP**. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da **PREGOEIRA**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO PREÇO DAS COTAÇÕES

15.1. O maior desconto de preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

15.2. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo **reajuste pelo índice IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de fato excepcional.

15.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou

redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **Órgão GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.12. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**.

15.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações resultantes deste Pregão Eletrônico constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

16.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDESP**.

16.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

16.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

16.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DA OBRIGAÇÃO DOS PROPONENTES

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

19.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da

prestação em atraso.

DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

20.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

20.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

20.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O **ORGÃO PARTICIPANTE** Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

22.2. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1. Será permitido a subcontratação e/ou terceirização dos sistemas objeto da contratação, entretanto, não podendo ocorrer o parcelamento do objeto em mais de um fornecedor.

23.2. Em casos de fornecimento de tecnologia de terceiro, deverá ser juntado declaração e/ou contrato de representação ou instrumento congênere apto a comprovar a relação jurídica existente.

DAS AMOSTRAS

23.1. Para o item 1 e 2, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para comprovar que atende a todos os critérios exigidos neste termo de referência por meio de Prova de Conceito (POC).

23.2. Se a licitante em avaliação for reprovada, será convocada a próxima colocada a té que se tenha um vencedor comprovadamente apto.

23.3. A POC consistirá em uma apresentação da solução e comprovação de sua usabilidade

23.4. A Contratante poderá, em toda a fase da licitação realizar questionamentos quanto à solução apresentada e realizar diligências Declarar a conclusão da avaliação e emitir o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito

23.5. A licitante terá até 7 (sete) dias úteis, para apresentação das amostras da solução, a contar da convocação do pregoeiro, para preparar a prova de conceito da solução de acordo com os requisitos mínimos obrigatórios contidos neste termo de referência.

23.6. Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão de prova de conceito, a mesma será desclassificada e será aberto prazo para a convocação da próxima licitante, em ordem de classificação. Ao final da demonstração a ser realizada na prova de conceito, as demais empresas licitantes poderão realizar perguntas visando esclarecer possíveis dúvidas quanto ao pleno atendimento aos requisitos exigidos no termo de referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.1.1. É facultado a **PREGOEIRA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas a **PREGOEIRA** e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela **PREGOEIRA** com a assistência de sua equipe de apoio.

25.6. As normas deste **PREGÃO ELETRÔNICO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

- I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.8. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Pregão.

25.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.11. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail:

cindesp@cindesp.sp.gov.br.

25.12. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.13. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.15. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.16. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às

sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.17. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.19. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (17) 3304-2291 e e-mail: cindesp@cindesp.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR; ANEXO II – TERMO DE

REFERÊNCIA E ANEXOS;

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE
DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

São Jose do Rio Preto/SP, 11 de setembro de 2025.

DE ACORDO

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CINDESP

JANAINA DA SILVA
COSTA PREGOEIRA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº **009/2025**

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até às 10:00 HORAS DE 26/09/2025.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **26 DE SETEMBRO DE 2025.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**
www.licitardigital.com.br

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa atender às exigências do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. O objetivo é elaborar uma Ata de Registro de Preço (ARP) para futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM HÍBRIDA (SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS) COM FOCO NA MELHORIA DE INDICADORES EDUCACIONAIS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto do presente Termo é classificado como bem comum em atendimento ao disposto no Inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021; pois suas especificações podem ser objetivamente definidas, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O presente documento constitui a etapa inicial do processo de planejamento, delineando os estudos preliminares necessários a contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% web (Cloud), para atender as necessidades das administrações públicas no âmbito das respectivas Secretarias de Educação dos Municípios Consorciados ao CINDESP.

1.4. A atual estrutura de fornecimento de soluções para a educação apresenta desafios incluindo a dificuldade no controle dos docentes e discentes, variações

substanciais nos gastos, morosidade para a identificação e ampliação de oferta de conhecimento, entre outros fatores que prejudicam sobremaneira a evolução do processo educacional, em alinhamento com a evolução tecnológica que vivenciamos.

1.5. Outrossim, a uma necessidade de simplificar e integrar os processos de gestão do conhecimento nas secretarias de educação, portando, a implementação de gestão educacional com ênfase em processos inteligentes a gestão e operação dos macroprocessos pedagógicos na rede de ensino municipal, contendo módulos específicos para cada uma das atividades permitirá um controle mais rigoroso e transparente do processo educacional, além de promover a agilidade nos processos com a integração e unificação.

1.6. Ainda neste, tem como objeto primário o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, adaptação e capacitação de solução completa para a gestão educacional com ênfase em processos inteligentes a gestão e operação dos macroprocessos pedagógicos na rede de ensino municipal, contendo módulos específicos para cada uma das atividades, em conformidade com a legislação pertinente para uso dos órgãos ou entidades públicas educacionais.

1.7. Segue-se a esta apresentação, a elaboração do Termo de Referência (TER), documento que deve ser cuidadosamente preparado por um técnico ou equipe técnica com qualificação profissional específica, alinhada às peculiaridades do objeto a ser contratado. Este profissional será responsável por detalhar os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos das Soluções Tecnológicas Educacionais, garantindo que a seleção de produtos atenda plenamente às necessidades educacionais, promova a eficiência no uso dos recursos públicos e contribua para o desenvolvimento integral dos estudantes.

1.8. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) em questão é fundamentado nas exigências das normativas legais vigentes, notadamente a Lei de Licitações nº 14.133/2021, a qual estabelece diretrizes claras para a contratação pública. Este ETP destaca-se por abordar criteriosamente os seguintes aspectos:

1.9. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade: Identificação detalhada das especificações das Soluções Tecnológicas Educacionais, visando atender às demandas educacionais de forma eficaz e inclusiva.

1.10. Padrões Mínimos de Qualidade: Definição de critérios que assegurem a durabilidade, segurança e adequação dos materiais, promovendo um ambiente de aprendizado eficiente e estimulante.

1.11. Caráter da Contratação: Avaliação da necessidade de renovação periódica dos serviços e aplicativos, considerando o caráter continuado ou pontual da contratação.

1.12. Duração Inicial do Contrato: Estabelecimento de um período contratual que melhor atenda às necessidades do calendário escolar e à logística de distribuição dos

materiais.

1.13. Além disso, é imperativo que este processo de contratação esteja alinhado aos princípios basilares que regem a administração pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo assim a máxima transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

1.14. Convém lembrar que as compras públicas constituem uma verdadeira via crucis para o administrador público no Brasil. Na era do chamado “apagar das canetas”, as contratações públicas vêm, cada dia mais, se tornando burocráticas, estáticas e letárgicas, tendo em vista, em alguns casos, o receio iminente na tomada de decisões pelos agentes públicos.

1.15. A antiga lei de licitações deixou um legado para o administrador público com semelhanças de uma verdadeira Espada de Dâmocles, principalmente quando ocupa uma posição de mando: o medo de ser responsabilizado, em razão de uma ação voltada a novas e inteligíveis práticas, quando da execução dos ritos administrativos inerentes à pretensão contratual, tornou-se, com o passar dos anos, um ônus muito pesado.

1.16. Convém salientar que, em tempos de marco comemorativo, mediante a instituição da aclamada Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, de nº 14.133/2021, pode-se afirmar que houve um razoável avanço na legislação, no que diz respeito ao regime geral de licitações, mediante a positivação de decisões das cortes e algumas novidades normativas que deixam evidente o objetivo do legislador, no sentido de tornar as compras governamentais mais ágeis, eficientes, sustentáveis e capazes de promover com afinco, a justa competição e a economia de escala.

1.17. O objetivo deste ETP, promovido pelo **CINDESP**, é não apenas suprir as necessidades de soluções técnico-pedagógicas para professores e alunos da rede pública de ensino, pertencentes ao **CINDESP** e aos Municípios Consorciados (bem como àqueles não consorciados que demonstrem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços - ARP), mas também reforçar o compromisso com a elevação dos padrões de qualidade educacional com foco nos indicadores educacionais e impacto real no processo de ensino e aprendizagem.

1.18. A necessidade de fornecer soluções tecnológicos aos estudantes, professores e corpo administrativo transcende a simples funcionalidade; representa um suporte essencial que beneficia crianças e adolescentes em seu ambiente de aprendizado. A disponibilização de um ambiente integrado com conteúdo de apoio pedagógico para alunos e professores das escolas municipais, além de temas “trilhas” dispostos ao público docente e discente, maximizando assim o conhecimento no âmbito escolar e desenvolvendo a possibilidade de uma formação continuada em diferentes necessidades e especialidades.

1.19. A solução sistêmica não deverá atuar somente na esfera educacional pedagógica, mas deverá atender também a perspectiva operacional, gerindo a força de

mão de obra pedagógica, a gestão esportiva e ainda a consolidação de dados dos diferentes sistemas educacionais.

1.20. Com o objetivo de aprimorar, contribuir e padronizar os materiais utilizados pelos alunos da rede pública, o **CINDESP** considera essencial a aquisição de Soluções Tecnológicas Educacionais.

1.21. Por fim, **A SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM HÍBRIDA (SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS)**, reitera o compromisso do **CINDESP** com a educação de qualidade e acessível.

1.22. E tudo isso tem contribuído para que os consórcios públicos sejam considerados grandes indutores e instrumentos de implementação de políticas públicas no Brasil, face à fragilidade organizacional de um grande número de municípios.

1.23. Assim, além da eficiência e economicidade que podem ser alcançadas com a realização de compras compartilhadas via consórcios públicos intermunicipais, espera-se que a sua importância atribuída pela nova Lei de Licitações possa minimizar também a problemática da observância do princípio da segregação de funções, tão latente na estrutura organizacional dos municípios e tão almejado na Administração Pública.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.2. A Lei nº 13.005, de 25/07/2014 PNE, em sua meta 7, define a necessidade de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem. As estratégias 7.12, 7.15, 7.20 e 7.22 estabelecem ações que apontam para o uso de tecnologias educacionais com vistas a universalizar e triplicar a relação computador/aluno, provendo equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica no ambiente escolar na rede pública de educação básica.

2.3. A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos Entes da Federação consorciados, quanto a necessidade de contratação e/ou locação de softwares ou sistemas para gestão educacional e pedagógica, sendo verificável pelos quantitativos solicitados por este objeto, para que proporcione a prestação de serviços públicos e atendimento à população dos consorciados com maior eficiência, continuidade e economia.

2.4. Neste viés, salutar empreender de que o compromisso com a educação é responsabilidade constitucional de todos os entes da federação, em especial os Municípios

e o Estado.

2.5. Ainda, importa destacar que crianças e adolescentes estão cada vez mais conectados, a educação precisa se voltar a novos recursos e ferramentas, com o apoio total da tecnologia.

2.6. Assim, a inclusão no processo educacional de softwares adequados, funcionam como uma plataforma de sustentação de trabalho colaborativo. Outra vantagem da utilização dessa plataforma integrada reside na possibilidade de seu uso para coleta de informação individualizada sobre o progresso do processo de aprendizagem.

2.7. Desta forma, é que se justifica a contratação **DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM HÍBRIDA (SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS) COM FOCO NA MELHORIA DE INDICADORES EDUCACIONAIS**, com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito das respectivas secretarias municipais e estadual de Educação, para provimento de processos educacionais com foco na otimização operacional e gerencial das informações, no intuito de integrar, modernizar, promover melhoria contínua e gerar eficiência toda a rede municipal de ensino.

2.8. O processo de monitoramento e avaliação contínua também é fortalecido com a implantação de ferramentas tecnológicas. A melhora nos índices educacionais requer um acompanhamento implementado. Ferramentas que permitem o monitoramento em tempo real do progresso dos alunos e o ajuste das estratégias pedagógicas podem ser cruciais para garantir que as ações tomadas realmente estejam contribuindo para a melhoria dos índices educacionais.

2.9. O mais recente estímulo ao uso de meios tecnológicos e de ferramentas inovadoras na educação foi a instituição da Política Nacional de Educação Digital - PNED, pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, e que tem como um dos eixos estruturantes a Educação Digital Escolar, englobado pela cultura digital:

“Art. 3º O eixo Educação Digital Escolar tem como objetivo garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, a partir do estímulo ao letramento digital e informacional e à aprendizagem de computação, de programação, de robótica e de outras competências digitais, englobando: [...]

III - cultura digital, que envolve aprendizagem destinada à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade, a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos

disponibilizados; [...]"

2.10. A Política Nacional de Educação Digital - PNED foi estruturada para que os programas, ações e iniciativas tecnológicas dos diferentes entes federados (estados, municípios e DF), fortaleçam os resultados das políticas públicas relacionadas ao acesso da população brasileira a recursos, ferramentas e práticas digitais, com prioridade para as populações mais vulneráveis, incluindo o âmbito escolar.

2.11. Unge destacar que se justifica ainda o presente processo, faz-se a necessidade dos entes públicos de empreenderem esforços em padronizar o gerenciamento e gestão dos processos e procedimentos relacionados a Educação.

2.12. Por tal razão, busca-se, por meio deste ETP apresentar a capacidade de contratação em tela para permitir maior aprimoramento as boas práticas de gestão da educação e do conhecimento de forma integrada e envolvendo todos os partícipes do processo educacional, em especial docentes e discentes.

DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.2. Há previsão nos Planos de Contratação Anual dos municípios consorciados e o do está em elaboração CINDESP.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.2. Identificação das Necessidades:

4.2.1. Mapeamento das Necessidades: Realizar uma análise detalhada das necessidades das escolas públicas municipais consorciadas ao CINDESP, identificando as Soluções Tecnológicas Educacionais essenciais para o funcionamento adequado das atividades pedagógicas.

4.2.2. Consulta aos membros das comunidades educacionais (secretários, diretores e docentes) que constatarem a necessidade de ferramentas para melhorar no apoio do acompanhamento educacional e instrumentos que possam impactar na relação docente e docente, além de apoiar no crescimento das metas e indicadores educacionais.

4.3. Especificação dos Itens:

4.3.1. Uma das principais características da solução, senão a principal, deve ser a integração transversal do trabalho relacionado aos macroprocessos da educação, buscando a eficiência das rotinas, eliminando retrabalhos e problemas de interação e integração entre as áreas envolvidas.

4.3.2. A solução proposta deverá ser uma solução completa para a Gestão Educacional possibilitando assim a otimização através da tecnologia e processos inteligentes, utilizando para tanto, módulos específicos para cada uma das atividades, desde a configuração, passando pela administração e comunicação entre os envolvidos, sejam eles docentes ou discentes.

4.3.3. A solução deverá permitir alta interatividade através de aplicativos mobile, visando dar maior versatilidade e engajamento dos usuários docentes e discentes, que deverão poder interagir usando celulares, tablets, computadores e notebooks.

4.3.4. A solução sistêmica não deverá atuar somente na esfera educacional pedagógica, mas deverá atender também a perspectiva operacional, gerindo a força de mão de obra pedagógica, a gestão esportiva e ainda a consolidação de dados dos diferentes sistemas educacionais.

4.3.5. A solução deve única, integrada e gerencial, permitindo assim uma gestão uniforme e adequada as necessidades das gestões públicas, e seguindo os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a descrição dos requisitos da contratação envolve critérios rigorosos. Estes são fundamentais para garantir a escolha da solução mais adequada, assegurando práticas de sustentabilidade, o cumprimento de regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem prestados.

4.4. Justificativa da Quantidade:

4.4.1. Estimativa de Consumo: Basear a quantidade das Soluções Tecnológicas Educacionais na análise histórica de consumo, na atual necessidade de inovação e no número de discentes e docentes atendidos.

4.4.2. Projeção de Necessidades Futuras: Considerar o crescimento esperado da rede de ensino e a reposição de materiais ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

4.5. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

4.5.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais.

4.5.2. Demais a mais, a contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. Nº 5º e 11 da Lei

14.133/2021.

4.5.3. Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

4.6. Critérios de Seleção dos Fornecedores:

4.6.1. Capacidade Técnica e Operacional: Avaliar a capacidade dos fornecedores em atender à demanda, incluindo a logística de distribuição para os diferentes municípios consorciados.

4.6.2. Histórico e Reputação: Considerar o histórico de fornecimento e a reputação dos fornecedores no mercado, priorizando aqueles com experiência comprovada no fornecimento de tecnologias educacionais.

4.7. Aspectos Econômicos:

4.7.1. Análise de Custo-Benefício: Realizar uma análise de custo-benefício para garantir a aquisição de materiais de qualidade a preços competitivos.

4.7.2. Descontos por Volume: Negociar descontos baseados no volume total de materiais adquiridos, aproveitando a economia de escala proporcionada pela licitação compartilhada.

4.8. Tempos e Cronograma

4.8.1. O cronograma das atividades de implantação e configuração de sistemas, assim como as formações será definido em datas, horários e escalas definidos pela CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA.

4.9. Etapas e requisitos da contratação:

4.9.1. Os requisitos para esta contratação serão classificados em 06 (seis) etapas, conforme descritas abaixo:

- Etapa Planejamento
- Etapa Implantação
- Etapa Comunicação
- Etapa Pedagógica
- Metodologia e Dinâmica
- Controle, relatórios e dashboards de gestão

4.9.2. **ETAPA DE PLANEJAMENTO:** Nesta etapa, caberá à contratada o levantamento

do cenário atual da instituição e suas práticas técnico-pedagógicas e as de gestão, bem como todo ecossistema de tecnologia educacional disponíveis para docentes, alunos e gestores e planejamento das metas das fases técnicas e pedagógicas abaixo sugeridas, para adequação dessas fases aos objetivos que se quer atingir com implementação de todas as funcionalidades e estratégias de uso disponíveis das soluções a serem contratadas e sua melhor integração de uso e aplicação nos conteúdos para professores, alunos e comunidade educacional.

- Desevolvimento de plano de atividades e cronogramas;
- Análise de estruturas de usuários (acessos, permissões, grupos e ornanogramas);
- Plano de comunicação institucional do projeto;
- Apresentação e formação das tecnologias;
- Planejamento das estratégias de inserção das tecnologias no dia a dia pedagógico e
- Planejamento de substituição de sistemas e ferramentas atuais que serão descontinuadas ou estratégia faseada de troca.

As fases acima mencionadas de implantação e pedagógica só serão iniciadas com a autorização da secretaria de educação contratante, após levantamento do cenário atual da instituição, suas práticas técnico-pedagógicas e as de gestão, bem como todo ecossistema de tecnologias educacionais disponíveis para docentes, alunos, gestores e o planejamento das metas das fases técnica e pedagógica, resultado da fase de planejamento da estrutura de domínios a serem implantados para atendimento do projeto.

4.9.3. ETAPA DE IMPLANTAÇÃO: A prestação de serviços de fornecimento, adaptação e capacitação de solução completa para a gestão educacional com ênfase em processos inteligentes a gestão e operação dos macroprocessos pedagógicos compreende o fornecimento de uma plataforma de ensino e aprendizado com conteúdos e trilhas de formação, com serviços de formação continuada para professores e alunos. A disponibilização destes serviços deve seguir uma metodologia de ensino e aprendizagem híbrida (presencial e online) e com experiências síncronas e assíncronas. A gestão do processo deve seguir as melhores práticas de mercado, alinhadas com as expectativas de resultados de cada contratante. O projeto deve considerar as disponibilidades técnicas de cada contratante no desenvolvimento dos cronogramas de atividades e ajustes no processo de formação dos professores e alunos. Todo o processo executado deve ser devidamente documentado, além de gerar evidências das atividades para consulta, análise de resultados e melhoria de ações e atividades futuras. Para tanto, definiram-se os seguintes procedimentos para que a metodologia de implementação técnica e operacional tenha efetividade:

- **CONFIGURAÇÃO** – Implantar os sistemas e dar treinamento aos usuários administrativos;
- **PRIMEIROS USUARIOS** – Treinar e preparar os usuários chaves das soluções e preparar o uso para docentes e equipe

- administrativa;
- **FUNCIONANDO** – Capacitar alunos e demais usuários e liberar acesso aos sistemas e
- **CONEXAO AOS SISTEMAS LEGADOS** – Realizar a integração aos sistemas legados.

4.9.4. **ETAPA DE COMUNICAÇÃO:** Todas as atividades das fases abaixo descritas serão adequadas ao projeto resultante da fase de planejamento acima descrita. Implantar e Implementar o planejamento de comunicação para a comunidade interna e externa, com foco na apresentação das melhorias previstas e formas para adoção das ferramentas e vantagens para toda comunidade.

4.9.5. **ETAPA PEDAGÓGICA:** Todas as atividades desta fase serão adequadas ao projeto resultante da fase de planejamento acima descrita. Esta fase é posterior à etapa de implementação da plataforma de ensino e sistemas contratadas, quando as contas já deverão estar criadas para a efetividade da formação e utilização dos conteúdos disponibilizados na plataforma.

Os conteúdos, trilhas e oficinas disponibilizadas na plataforma, devem conter uma estrutura a ser apresentada para facilitar a consulta, escolha e planejamento:

- Tema;
- Ementa;
- Objetivos;
- Ferramentas, softwares ou metodologias utilizadas ;
- Pré-requisitos;
- Descrição do público-alvo;
- Carga horária e
- Deve ser disponibilizado um catálogo online para consulta, assim como um espaço para acompanhar atualizações e lançamentos de novos conteúdos.

4.9.6. **METODOLOGIA E DINÂMICA:** A metodologia de formação para o uso da plataforma híbrida, das soluções e dos conteúdos, devem ser desenhadas para que professores e gestores educacionais conheçam o potencial dos aplicativos, conectem-se a outros professores e comunidades educacionais, vivenciam novas estratégias pedagógicas e administrativas para sala de aula e habituem-se a produzir conteúdos e compartilhar suas experiências, para ter a liberdade de exercitar seus próprios modelos pedagógicos.

4.9.7. **CONTROLES, RELATÓRIOS E DASHBOARDS DE GESTÃO:** A CONTRATADA deverá disponibilizar um dashboard online para acompanhamento das atividades executadas, com intuito de facilitar o monitoramento das ações, desenvolvimento do cronograma e para auxiliar nas decisões estratégicas do grupo gestor do projeto. O dashboard deverá ter as seguintes características técnicas:

- totalmente online, sendo visualizado através de navegador web, sem a necessidade de instalar qualquer aplicativo;

- ter controle de acesso, sendo fornecido uma lista de pessoas autorizadas para acompanhar os dados;
- atualização de dados com frequência mínima diária;
- possibilitar impressão e exportação em pdf;
- O dashboard deverá ter nos mínimos as seguintes informações:
 - Trilhas e cursos realizados: informações dos participantes (se acessou e último acesso), nível de engajamento/ conclusão e se emitiu certificado de participação/ conclusão;
 - Oficinas e treinamentos: data da atividade, número de participantes e informações de quem participou;
 - Avaliações e simulados: informações dos participantes, data da avaliação e pontuação alcançada;
 - Indicadores: apresentar indicadores de habilidades e competências ligados a estratégia de adoção de formação continuada.

4.10. Plano de Contingência:

4.10.1. Prevenção de Riscos: Identificar potenciais riscos associados à aquisição e distribuição das Soluções Tecnológicas Educacionais e estabelecer ações preventivas para mitigar esses riscos.

4.10.2. Planos Alternativos: Desenvolver planos alternativos para garantir a continuidade do fornecimento em caso de imprevistos, como atrasos na entrega ou problemas com fornecedores.

4.10.3. Esses elementos devem ser detalhados no estudo técnico preliminar para garantir uma escolha bem fundamentada e que atenda plenamente às necessidades das escolas públicas municipais consorciadas ao CINDESP.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi efetuada com base no número de escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao CINDESP, que é composta por 356 escolas, com aproximadamente 89.221 alunos, 4.710 professores e corpo administrativo de acordo com o último levantamento.

5.3. Os quantitativos estimados foram determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade alunos matriculados na rede pública de ensino, com base nas informações do QEDU: <https://qedu.org.br/>, que é um portal de dados educacionais, criado em 2012, onde você encontra diversas informações sobre a Educação Básica brasileira no nível do país, estados, municípios e também por escola, ora aderido por todos os municípios consorciados do CINDESP. Conforme ANEXO II.

5.4. Portanto, a tabela fornecida deve ser vista como um documento vivo, sujeito a ajustes e refinamentos ao longo do tempo, com o objetivo de alinhar as estimativas de demanda à realidade, assegurando que o investimento em Soluções Tecnológicas seja realizado de maneira eficaz e responsável. A cooperação e o comprometimento de todos os envolvidos são peças-chave para que os recursos educacionais cheguem a quem realmente necessita, contribuindo para a elevação da qualidade da educação oferecida nas escolas públicas dos municípios consorciados.

5.5. As quantidades foram projetadas, ainda, em função do consumo e provável utilização, sendo a estimativa obtida a partir de fatos concretos, ou seja, a demanda das unidades escolares que compõem o CINDESP.

5.6. Dentre as atividades descritas, grifa-se que envolvem o fornecimento de solução contendo plataforma de ensino e aprendizado, conteúdo, com implantação e treinamento, bem como, suporte técnico e formação continuada, conforme detalhamento do **LOTE ÚNICO** abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde
1	Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados)	Usuário da plataforma, sendo: docente, discentes, técnico, administrativo/ ano	93.931
2	Solução para Gerenciamento de dispositivos educacionais e para gestão de sala de aula	Dispositivos/ ano	93.931
3	Formação continuada para gestores, professores e colaboradores em metodologias híbridas, capacitação profissional, letramento digital e acompanhamento pedagógico.	Usuário, sendo: docente, técnico, administrativo/ ano	4.710
4	Capacitação de programas de empreendedorismo, letramento, análise e crítica digital e criatividade para alunos.	Usuário, sendo: discentes/ ano	8.137

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2. A consolidação dessas informações permitiu compreender a amplitude das soluções de serviços disponíveis no mercado, a possibilidade de integração entre os diferentes componentes contratados, como formações, licenças, plataformas digitais e serviços especializados, bem como os parâmetros de qualidade e os preços praticados.

6.3. Entretanto, não foi possível realizar uma comparação direta de valores, em razão das particularidades observadas em cada contratação analisada, especialmente no que diz respeito ao escopo funcional das soluções ofertadas, ao modelo de licenciamento praticado (por usuário, por volume ou por domínio), à complexidade dos processos de implantação e à inclusão de serviços agregados, como suporte técnico, personalizações e integrações específicas.

6.4. Essa limitação, no entanto, não comprometeu a análise de viabilidade, que se apoiou na identificação de características comuns, boas práticas e soluções compatíveis com os objetivos da presente contratação.

6.5. Em busca de soluções e detalhamentos adequados para a presente contratação, analisamos as contratações realizadas por meio de pesquisas na rede municipal de computadores, a qual podemos identificar algumas soluções análogas e/ou similares ou individuais, senão vejamos:

6.6. **Levantamento de Mercado:**

6.6.1 **Análise das Alternativas Possíveis:**

6.6.1.1. Para o levantamento de mercado, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas de aquisição de materiais escolares:

6.6.1.1.1. Aquisição Direta com Fornecedores Locais:

a) Vantagens: Facilidade de comunicação, apoio à economia local, menor tempo de entrega.

b) Desvantagens: Preços possivelmente mais altos, capacidade limitada de produção, menor variedade de produtos.

6.6.1.1.2. Registro de Preços via Pregão Eletrônico:

a) Vantagens: Flexibilidade de aquisição conforme necessidade, maior

competitividade de preços, economia de escala, possibilidade de adesão por múltiplos municípios, redução de custos administrativos.

b) Desvantagens: Complexidade inicial na preparação do edital, necessidade de monitoramento contínuo dos registros de preços.

6.6.1.1.3. Aquisição por Consórcio Público:

a) Vantagens: Centralização das compras, maior poder de negociação, economia de escala significativa, uniformização dos produtos adquiridos, redução de custos administrativos.

b) Desvantagens: Dependência da coordenação entre os municípios, complexidade na administração do consórcio.

6.2.2. **Pesquisa de Preços:**

- Foi realizada uma pesquisa a Bases de Dados Públicas: Consulta a bancos de dados de preços praticados em licitações anteriores e em plataformas governamentais de compras.

ITEM 1 - Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados)

Local	Edital e Ano	Objeto
Gravatá - PE	N.º 202507210001 (2025)	Registro de preços para eventuais contratações de Solução Inovadora para o ensino de Matemática
Valor da ATA	R\$ 2.624.627,95	
Valor Unitário	R\$ 408,67	Conteúdo + Plataforma
Link	https://transparencia.gravata.pe.gov.br/app/pe/gravata/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/2011	

Local	Edital e Ano	Objeto
Balneário Rincão - SC	010/PMBR/25 (2025)	Registro de preços para aquisição de sistema educacional integrado, incluindo materiais didáticos para ensino regular, alfabetização, letramento, reforço para avaliações externas (SAEB) e formação continuada de educadores para eventuais contratações de Solução Inovadora para o ensino de Matemática
Valor da ATA	R\$ 572.000,00	

Valor Unitário	R\$ 572,00	Conteúdo + Plataforma
Link	https://balneariorincao.consultecnologiacompliance.com.br/#/publico/licitacoes/732	

Local	Edital e Ano	Objeto
Consórcio CONCEN – SP	Ata 002/2025	Licenças de uso de plataforma pedagógica interativa (pré-alfabetização e Ensino Fundamental 1–5), com conteúdo digital complementar.REDES DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.
Valor da ATA	R\$ 62.643.997,00	
Valor Unitário	R\$ 629,00	Conteúdo + Plataforma
Link	https://concen.sp.gov.br/pdf/Ata%20002.2025%20-%20Ambiente%20de%20Aprendizagem.pdf	

ITEM 2 - Solução para Gerenciamento de dispositivos educacionais e para gestão de sala de aula

Local	Edital e Ano	Objeto
Birigui - SP	EDITAL Nº 62/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL MÍNIMO 4G COM LINHA DE DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB E GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) A SEREM UTILIZADOS NOS EXPEDIENTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E VISITADORES SANITÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor da ATA	R\$ 1.721.175,00	
Valor Unitário	R\$ 25,90	MDM licença por dispositivo
Link	https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkz]48rYVpXQnw/IBtGgGEiCrRmTXGr9MKIz6VEmXOWFqfvU1/d5d14jYek_1GI98ViivoPcJXIETtGLWa2YjUbvIhGB6_L5J8U1EDtr1ZXRO8=	

Local	Edital e Ano	Objeto
Vitória - ES	Edital nº 148/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUPORTE DE USO DO SISTEMA GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PULSUS.

Valor da ATA	R\$ 208.800,00	
Valor Unitário	R\$ 5,80	MDM licença por dispositivo
Link	https://pncp.gov.br/app/editais/27142058000126/2023/268	

Local	Edital e Ano	Objeto
CODEVAR	Ata nº 7/2024	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de licenças de solução de gerenciamento de dispositivos móveis, para os diversos setores/departamentos dos Consorciados
Valor da ATA	R\$ 5.756.366,40	
Valor Unitário	R\$ 9,20	MDM licença por dispositivo
Link	https://pncp.gov.br/app/atas/23816422000135/2024/10/1	

ITEM 3 - Formação continuada para gestores, professores e colaboradores em metodologias híbridas, capacitação profissional, letramento digital e acompanhamento pedagógico.

Local	Edital e Ano	Objeto
Americana - SP	Contrato180/2025 30/04/2025	Objeto: TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL E APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RENOVAÇÃO DO PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR (R\$ 1.426.010,04)
Valor da ATA	R\$ 296.503,74	
Valor Unitário	R\$ 1.378,26	CAPACITAÇÃO PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION PARA ATÉ 929 EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AMERICANA, CONFORME DESCRITIVO MEMORIAL ANEXO
Link	https://www.americana.sp.gov.br/upload/suprimentos/contrato_180_2025.pdf	

Local	Edital e Ano	Objeto
Itapevi - SP	Nº 165/2021	CAPACITACAO DOS PROFESSORES GOOGLE FOR EDUCATION
Valor da ATA	R\$ 645.597,32	

Valor Unitário	R\$ 2.273,23	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA PLATAFORMA GOOGLE FOR EDUCATION PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
Link	https://s3.amazonaws.com/arquivos.etransparencia.com.br/3522505_1/00000=4_termo_de_aditamento_ao_contrato_165_21_assinado.pdf	

Local	Edital e Ano	Objeto
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA	32/2024	Aquisição de materiais de apoio ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a fim de atender a formação continuada dos professores da rede municipal de educação de Apucarana-PR
Valor da ATA	R\$ 1.113.885,00	
Valor Unitário	R\$ 999,00	MATERIAIS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS PARA GESTORES, DOCENTES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
Link	https://pncp.gov.br/app/atas/23816422000135/2024/10/1	

ITEM 4 - Capacitação de programas de empreendedorismo, letramento, análise e crítica digital e criatividade para alunos.

Local	Edital e Ano	Objeto
Americana - SP	Contrato180/2025 30/04/2025	Objeto: TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL E APROFUNDAMENTO DOS CONHECIMENTOS NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RENOVAÇÃO DO PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR (R\$ 1.426.010,04)
Valor da ATA	R\$ 296.503,74	
Valor Unitário	R\$ 1.570,92	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO TUTOR GOOGLE FOR EDUCATION, PARA ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
Link	https://www.americana.sp.gov.br/upload/suprimentos/contrato_180_2025.pdf	

Local	Edital e Ano	Objeto
Itapevi - SP	Nº 165/2021	CAPACITACAO DOS PROFESSORES GOOGLE FOR EDUCATION
Valor da ATA	R\$ 645.597,32	

Valor Unitário	R\$ 2.273,23	CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA ALUNO TUTOR GOOGLE FOR EDUCATION, PARA ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
Link	https://s3.amazonaws.com/arquivos.etransparencia.com.br/3522505_1/00000-4_termo_de_aditamento_ao_contrato_165_21_assinado.pdf	

6.3. **Análise de Viabilidade:**

6.3.1. Com base na análise das alternativas e na pesquisa de preços, a alternativa mais viável identificada foi a utilização do Registro de Preços via Pregão Eletrônico na Forma de Licitação Compartilhada. Essa opção apresenta um equilíbrio entre competitividade, flexibilidade e economicidade.

6.3. Justificativa Técnica e Econômica:

6.3.1 **Justificativa Técnica:**

6.3.1.1. A escolha pelo Registro de Preços via Pregão Eletrônico na Forma de Licitação Compartilhada se justifica tecnicamente pelas seguintes razões:

- a) Flexibilidade: Permite a aquisição de Solução Tecnológica Educacional conforme a demanda de cada município, evitando o desperdício e a obsolescência de estoques.
- b) Padronização: Garante uniformidade na qualidade e promovendo equidade entre os alunos.
- c) Escalabilidade: Facilita a adesão de novos municípios ao consórcio, ampliando os benefícios da economia de escala.
- d) Transparência e Competitividade: A modalidade de pregão eletrônico aumenta a competitividade entre os fornecedores, assegurando maior transparência no processo e potencialmente melhores preços.

6.3.2. **Justificativa Econômica:**

6.3.2.1. A justificativa econômica baseia-se nos seguintes pontos:

- a) Economia de Escala: A centralização das compras por meio do consórcio potencializa a negociação de melhores preços devido ao volume agregado.
- b) Redução de Custos Administrativos: A utilização do Registro de Preços diminui a frequência de processos licitatórios, reduzindo os custos administrativos associados.

c) Maior Controle Orçamentário: A flexibilidade de aquisição conforme a necessidade permite um melhor planejamento e controle do orçamento dos municípios.

d) Mitigação de Riscos: A contratação de múltiplos fornecedores no Registro de Preços distribui o risco de falhas na entrega, garantindo a continuidade do fornecimento.

DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). Veja-se que tal disposição é endossada pela própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu artigo 24, o qual trata:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Unitário	Total
1	Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados)	Usuário da plataforma, sendo: docente, discentes, técnico, administrativo/ ano	93.931	R\$ 536,56	R\$ 50.399.617,36
2	Solução para Gerenciamento de dispositivos educacionais e para gestão de sala de aula	Dispositivos/ ano	93.931	R\$ 163,68	R\$ 15.374.626,08

3	Formação continuada para gestores, professores e colaboradores em metodologias híbridas, capacitação profissional, letramento digital e acompanhamento pedagógico.	Usuário, sendo: docente, técnico, administrativo/ ano	4.710	R\$ 1.550,17	R\$ 7.301.300,70
4	Capacitação de programas de empreendedorismo, letramento, análise e crítica digital e criatividade para alunos.	Usuário, sendo: discentes/ ano	8.137	R\$ 1,922.07	R\$ 15.639.883,59
Valor Global			R\$ 88.715.427,73		

Valor estimado para a contratação é de **R\$ 88.715.427,73 (Oitenta e oito milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e tres centavos.)**

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

A solução proposta deverá ser uma solução completa para a Gestão Educacional possibilitando assim a otimização através da tecnologia e processos inteligentes, utilizando para tanto, módulos específicos para cada uma das atividades, desde a configuração, passando pela administração e comunicação entre os envolvidos, sejam eles docentes ou discentes.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

LOTE ÚNICO: SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM HÍBRIDA (SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS) COM FOCO NA MELHORIA DE INDICADORES EDUCACIONAIS.

Item 1 - Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados)

Não obstante, observa-se para além dos requisitos já detalhados em ETP, a necessidade de compor a plataforma:

- Criação das contas para todos os colaboradores, docentes e discentes, tratamento de homônimos e ensalamento nas Salas de Aula virtuais;
- Formato e carga horária: a partir de uma planilha com modelo de dados disponibilizada pela Secretaria de Educação, a CONTRATANTE deverá realizar a conferência e aplicação de metodologia de criação e ensalamento em massa. A partir do recebimento dos dados conforme modelo e conferência, a implantação deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis;
- Ambiente para formação continuada para os docentes Gestores, Diretores e Coordenadores, por 36 (trinta e seis) meses. Formato e Produtos Entregues:

plataforma de LMS, deve ser customizada com a Identidade visual e metodológica da contratante, com licença de uso de ferramenta que possibilite sistema online e off-line para o ensino corporativo, incluindo implantação, capacitação e treinamento; suporte e infraestrutura tecnológica para professores, coordenadores pedagógicos e gestores de unidades de ensino durante a vigência contratual;

- A Plataforma, deverá ter como característica promover espaços personalizados e personalizáveis por tipo de usuário e que possam ser acessados tanto em desktops quanto em dispositivos móveis. Como é essencial considerar o dinamismo do mundo moderno, os sistemas, interfaces, integrações e espaços devem ser constantemente monitorados, analisados, revistos e melhorados;
- A Plataforma será usada para entrega das trilhas formativas, conteúdos e experiências para os professores, coordenadores pedagógicos, gestores e alunos;
- A Plataforma também será usada para auxiliar no gerenciamento de atividades do ensino esportivo e mensuração dos impactos no processo de aprendizagem;
- A Plataforma deverá auxiliar na gestão, armazenamento e criação de relatórios e cruzamento de dados para auxiliar nas tomadas de decisão da melhoria do processo educacional;
- A Plataforma deverá ser utilizada para auxiliar na aplicação de simulados, avaliações e treinamentos que auxiliem na melhoria do processo de ensino e tragam relatórios e dados que auxiliem os gestores no processo de melhoria e ajustes no conteúdo e estratégias educacionais.

Importante destacar que a solução sistêmica, deverá ainda conter as seguintes funcionalidades e requisitos obrigatórios:

Infraestrutura:

- A plataforma tem que ter arquitetura nuvem;
- Possuir SLA de operação de 99% de tempo de disponibilidade ao longo do mês;
- Rotinas de backup diárias e armazenamento das 7 (sete) cópias mais recentes; Deve gerar um backup semanal, com guarda de no mínimo 6 meses;
- Deve funcionar com os navegadores Google Chrome, Microsoft Edge, Opera, Safari e Firefox em suas três versões mais recentes;
- Possuir sistema de logs e registros de sistemas;
- Utilizar para armazenamento uma conta Google Drive, estando o seu uso limitado à capacidade da conta disponibilizada;
- Disponibilizar API completa para integração e
- Disponibilizar acesso offline por meio de aplicativos compatíveis com dispositivos iOS e Android.

Sistema:

- Ter um sistema completo para a carga dos termos de serviços e coleta do aceite do usuário final por meio digital;
- O acesso deverá ser através de uma conta Google da contratante;
- Permitir que a instituição personalize campos pré-definidos no ambiente com a sua identidade própria, como logomarca e cores;
- Permitir enviar notificações por email sobre novos eventos, como avisos, emissão de certificados, novos usuários, novo conteúdo postado e vínculo de alunos nas disciplinas;
- Deve estar disponível em Português (Brasil), Espanhol e Inglês;
- Disponibilizar campo de pesquisa que permite fazer uma busca global, incluindo conteúdos e disciplinas;
- Permitir criar disciplinas abertas que serão visualizadas por todos os alunos e contam com processo de inscrição automática;
- Possibilitar que um usuário tenha mais de um tipo de perfil de acesso e possa alternar entre eles;
- Possui dashboard para super administradores com informações do ambiente;
- Possuir dashboard para administrador de unidade com informações e dados da(s) unidade(s) a que está vinculado;
- Possuir dashboard do professor com informações das disciplinas às quais tem acesso;
- Possuir dashboard de aluno com informações e relação de tarefas (pendentes / entregues) das disciplinas e cursos a que tem acesso e um calendário de entregas da semana;
- Possuir dashboard personalizado de professor com foco nas tarefas atribuídas e corrigidas em cada disciplina, bem como os avisos recebidos na plataforma;
- Permitir criar perfis específicos além dos já disponibilizados por padrão, atribuindo-lhes permissões particulares;
- Permitir que uma conta possa visualizar os dados assumindo a identidade de um outro usuário de forma segura;
- Disponibilizar uma estrutura de unidades organizacionais, que permite a gestão organizada das disciplinas e usuários por diferentes unidades e segundo uma hierarquia (ex: Secretaria de Educação - Diretoria de ensino - unidades escolares, entre outros);
- Permitir vincular disciplinas às unidades organizacionais criadas;
- Permitir a integração de outras ferramentas e conteúdos por meio do protocolo LTI;
- Possuir integração com SCORM para visualização e uso na plataforma de recursos de mercado que utilizam este formato;
- Disponibilizar recurso para criação de modelos de disciplinas, cujos conteúdos podem ser copiados de forma completa ou parcial para disciplinas existentes;

- Disponibilizar recurso que permite habilitar ou desabilitar a atualização automática dos recursos e conteúdos de uma disciplina importados de uma disciplina-modelo;
- Habilitar ferramentas de acessibilidade para atender necessidades como Libras, dislexia e ajustes de visualização de tela, tais como contraste, aumento de fonte / cursor;
- Permitir o envio de avisos para os alunos cadastrados em uma disciplina;
- Permitir a inserção de fóruns para que os professores e alunos interajam e compartilhem conhecimentos;
- Permitir a criação de banco de questões personalizados para uso de seus professores;
- Utilizar o armazenamento do Google Drive da instituição como repositório de conteúdos gerados pelos usuários;
- Possuir uma página com instruções para contato com o suporte da instituição;
- Disponibilizar site público de ajuda, que oferece uma base de conhecimento com tópicos de suporte mais comuns para os usuários;
- Permitir o acompanhamento do aluno na plataforma, apresentando em relatórios informações de acesso, notas, relação de tarefas;
- Possuir sistema que armazena os dados gerados pela plataforma em banco de dados de alta capacidade;
- Disponibilizar relatório com o progresso das entregas de tarefas dos alunos na disciplina;
- Disponibilizar relatório do progresso dos alunos na disciplina, que indica as atividades já realizadas ou pendentes;
- Disponibilizar relatório das notas dos alunos na disciplina;
- Permitir a duplicação de uma disciplina;
- Permitir que os alunos possam entrar em contato com seus professores via Google Chat ou e-mail do Gmail;
- Permitir que o professor envie mensagem via Google Chat ou e-mail do Gmail individualmente ou para um grupo de alunos selecionados;
- Permitir que o professor silencie um aluno no fórum de uma determinada disciplina para que não possa mais interagir no fórum;
- Permitir o gerenciamento e inclusão de relatórios externos, elaborados no Looker Studio, no ambiente da plataforma;
- Permitir que cada usuário possa gerenciar as notificações e os formatos que deseja receber da plataforma;
- Permitir gerenciar quais dias da semana serão exibidos para o aluno em seu calendário presente no dashboard do aluno;
- Permitir que o professor possa escolher entre usar um arquivo diretamente do drive institucional ou drive compartilhado diretamente na plataforma, ou que a plataforma faça uma cópia para seu uso no sistema e
- Permitir que os usuários possam ativar os recursos de acessibilidade da plataforma a

partir da tela de login, ainda que não tenham realizado login na plataforma ainda.

Gestão de usuários:

- Possuir uma tela que permite a criação, edição, busca, exclusão e reativação de usuários;
- Possuir uma tela que permite o bloqueio, exclusão, alteração de perfil e status dos usuários;
- Permitir visualizar a unidade e as disciplinas em que um usuário está cadastrado;
- Permitir editar as informações de um usuário e
- Permitir pré-configurar o período de tempo sem acesso para que a conta de um usuário seja inativada.

Disciplinas:

- Permitir a criação, edição, exclusão, arquivamento e reativação de disciplinas;
- Permitir a criação de disciplinas-modelo, cujos conteúdos podem ser importados na criação de novas disciplinas;
- Permitir configurar a modalidade de ensino em que a disciplina é realizada (presencial, semipresencial, a distância);
- Permitir que os professores acompanhem as atividades e tarefas realizadas pelos alunos;
- Permitir exportar relatórios em diversos formatos (CSV, XLSX, PDF e Google Planilhas);
- Permitir que os gestores e professores acompanhem as notas dos alunos através da criação de recursos avaliativos;
- Permitir substituir uma nota já atribuída pelo professor por meio da configuração de atividade substitutiva;
- Permitir a visualização da ementa, relação de professores e alunos cadastrados na disciplina;
- Permitir criar e editar a ementa da disciplina;
- Permitir criar fóruns dentro das disciplinas;
- Permitir criar diversos tipos de objetos de aprendizagem, tais como tarefa, vídeo do YouTube, arquivo do Drive, videoconferência, questionário, LTI, SCORM, link externo e página de texto;
- Permitir agendar a data em que uma atividade postada pelo professor será visualizada pelo aluno;
- Permitir personalizar a identidade (card/miniatura, capa/banner e cores das letras do título) das disciplinas;
- Possuir um botão que permite a abertura de uma disciplina em outra guia ao invés da

janela atual;

- Possuir ferramenta de rubrica para avaliação;
- Permitir avaliação por conceito;
- Permitir avaliação numérica;
- Permitir e criar questões tipo parágrafo, resposta curta, escala, lista, grade, múltipla escolha e caixa de seleção, por meio do recurso de questionário vinculado ao banco de questões;
- Permitir configurar notas por período, estabelecendo data de início e término;
- Permitir visualizar o histórico completo de notas por atividade de cada aluno (por disciplina);
- Permitir a configuração de categorias para notas em cada período de avaliação criado;
- Permitir atribuir e calcular notas com média ponderada ou soma;
- Permitir interação em tempo real dos alunos via videoconferência do Google Meet;
- Disponibilizar automaticamente o arquivo de vídeo das aulas gravadas do Google Meet pelos professores na plataforma, desde que os usuários possuam a licença Google Workspace que ofereça o recurso de gravação;
- Permitir que o professor disponibilize aos alunos para visualização diversos formatos de arquivos compatíveis com o Google Drive;
- Permitir que o professor receba respostas dos alunos por meio de documentos em textos, planilhas, upload de arquivos e atividades em forma de questionários;
- Permitir que o professor poste atividades utilizando Formulários Google já criados;
- Permitir que o professor e aluno colaborarem em um mesmo arquivo do Google Drive em formato de documento ou planilha;
- Permitir que o professor crie tópicos de fórum de discussão para que os alunos possam interagir;
- Permitir que o aluno interaja com tópicos de fórum criados pelo professor, postando respostas, seguindo o tópico ou apenas curtindo-o;
- Permitir que o professor visualize todas as interações e respostas já realizadas no fórum da disciplina;
- Permitir que o professor acompanhe a situação de entregas das atividades dos alunos em uma determinada tarefa atribuída;
- Permitir o professor transformar uma atividade em um recurso avaliativo e atribuir nota;
- Permitir organizar os conteúdos por seções de conteúdos;
- Permitir que o professor reorganize a ordem das seções de conteúdos de uma disciplina;
- Permitir que o professor reorganize a ordem dos recursos dentro de uma seção;
- Permitir, a qualquer momento, que o professor mova recursos de uma seção para outra;

- Permitir que o professor exporte uma atividade criada para outra disciplina;
- Permitir que o professor visualize toda a relação de notas das atividades da disciplina;
- Permitir que o professor condicione o acesso ou avanço dos alunos conforme critérios predefinidos;
- Permitir que o professor disponibilize vídeos, via link ou incorporados diretamente na plataforma via Google Drive, Youtube ou Vimeo;
- Permitir que o professor determine um prazo para os alunos finalizarem a atividade;
- Permitir a configuração de entrega de atividade com atraso ou não;
- Permitir que o professor defina entre diferentes critérios qual será aplicado para que a atividade seja considerada como concluída: tempo de permanência, acesso ou entrega;
- Permitir que o professor encaminhe um feedback para cada aluno em uma determinada atividade;
- Permitir que o aluno entregue atividades para o professor em diferentes formatos (documentos, áudio, vídeo, etc) desde que suportados pelo Google Drive;
- Permitir que o professor poste um arquivo do Drive (Documentos, Planilhas) como um modelo para os alunos editarem e entregarem diretamente na plataforma;
- Permitir que o professor defina que o aluno fará a entrega de uma atividade com o upload de um arquivo, definindo o limite de arquivos a serem aceitos, assim como a quantidade de tentativas de envio;
- Permitir acessar conteúdos externos, como o Genially diretamente na plataforma, e quando possível, sem fazer o aluno sair para outra aba;
- Permitir acessar conteúdos externos, como o Edpuzzle diretamente na plataforma, e quando possível, sem fazer o aluno sair para outra aba;
- Permitir acessar conteúdos externos como o Wordwall diretamente na plataforma, e quando possível, sem fazer o aluno sair para outra aba;
- Permitir que o professor personalize capa/banner de disciplina com imagens customizadas;
- Permitir que o professor oculte as seções de conteúdos para os alunos;
- Permitir que o professor defina uma data e horário para que uma seção oculta seja apresentada aos alunos;
- Permitir que o professor possa fixar uma seção no topo de todas as demais;
- Permitir exibir por inteiro ou encolher o conteúdo dentro de uma seção para facilitar a navegação e visualização de conteúdos em uma disciplina;
- Permitir o cadastro de material de apoio nas disciplinas, inclusive com a possibilidade de direcionar se o material de apoio deve ficar aberto para os alunos ou para os professores;
- Permitir que o professor crie tópicos de fórum atrelados a outros recursos para interação dos alunos sobre eles;
- Permitir que o professor crie tópicos de fórum como atividades;

- Permitir que o professor use um tópico de fórum como recurso avaliativo;
- Permitir que o professor aplique nota a cada resposta dos alunos em um tópico de fórum criado como atividade;
- Permitir que o professor configure que, ao responder um tópico de fórum mais de uma vez, considerar a nota do aluno como a mais alta obtida pela avaliação do professor ou a média de notas de suas respostas avaliadas pelo professor;
- Permitir que o professor utilize em suas atividades / tarefas / avaliações variações de notas que podem ter casas decimais (números após a vírgula);
- Permitir que o professor possa criar um grupo de conversa apenas com alguns alunos, utilizando o recurso de “Grupos” do Google Chat;
- Permitir que o professor possa criar um espaço de conversa com os alunos da disciplina;
- Permitir que o professor possa criar um grupo de conversa com todos os alunos da turma, utilizando o recurso “Espaços” do Google diretamente pela plataforma;
- Permitir que o professor possa utilizar um filtro que mostre as postagens e respostas em ordem crescente ou decrescente conforme data de interação / postagem;
- Permitir que possam ser configuradas as abas que serão demonstradas em cada disciplina de forma personalizada;
- Permitir que o professor possa ter acesso a uma tela de gestão das entregas de tarefas criadas com tópicos de fórum;
- Permitir que o professor possa realizar a gestão completa do uso de uma tarefa criada por meio da ferramenta Google Forms, incluindo a visualização de seus resultados e atribuição de notas;
- Permitir que seja realizado correção “às cegas”, permitindo um professor corrigir a tarefa sem saber o nome do aluno;
- Módulo para importação / exportação de conteúdos compatíveis com o Google Classroom;
- Permitir importar recursos compatíveis do Google Classroom para uma disciplina-modelo e
- Permitir exportar o conteúdo de uma disciplina-modelo da plataforma para o Google Classroom.

Conteúdos e recursos:

- Permitir o cadastro, a atualização e a exclusão de conteúdos dos mais variados tipos;
- Arquivos Google Drive;
- Recursos digitais no formato SCORM;
- Recursos digitais no formato LTI;
- Incorporar arquivo de vídeo do Youtube;
- Permitir o cadastro, atualização e exclusão de tarefas;

- Permitir configurar critérios de avanço entre os conteúdos, impedindo que o aluno siga para uma atividade sem ter realizado a anterior;
- Permitir inserir atividades em formato página de texto e editar fonte, tamanho, alinhamento, cor, estilo de fonte (itálico, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscripto), estilo de parágrafo, (justificado, alinhado à esquerda, alinhado à direita, centralizado, como citação, listas com bullets, listas numeradas);
- Permitir inserção de tabelas, links de referência, emoji, caracteres especiais dentro da caixa de conteúdo;
- Permitir inserir atividades no formato de fórum e habilitar a função de avaliação com data de início e prazo final;
- Permitir criar atividade com videoconferência e habilitar a função de avaliação;
- Permitir inserir tarefa como questionário e habilitar a função de avaliação e
- Permitir inserir tarefa como página de texto e habilitar a função de avaliação.

Notas:

- Permitir atribuir notas para as atividades aplicadas e definidas como recurso avaliativo;
- Permitir a configuração de nota baseada em média ponderada ou soma;
- Permitir que perfis autorizados revisem ou excluam notas;
- Permitir atribuir conceitos para avaliação das atividades;
- Permitir criar equivalência entre avaliação por conceito e uma nota numérica e
- Permitir habilitar rubricas para avaliação das atividades.

Recursos da videoconferência:

- Utilizar os recursos de videoconferência do Google Meet;
- Permitir a utilização de webcam e microfone durante as videoconferências;
- Permitir comunicação por texto (chat), áudio e vídeo durante as videoconferências;
- Permitir compartilhamento da tela do computador durante as videoconferências;
- Possuir recurso de transcrição do áudio para as videoconferências no idioma em inglês e português;
- Possuir recurso de troca de imagem do plano fundo dos usuários durante as videoconferências;
- Permitir a gravação de videoconferências, desde que a licença das contas utilizadas para instalação do ambiente e para a criação das videoconferências tenha o recurso de gravação;
- Permitir o acesso às sessões de videoconferência gravadas, desde que a licença das contas utilizadas para instalação do ambiente e para a criação das videoconferências tenha o recurso de gravação;

- Permitir reação com emojis durante as videoconferências e
- Permitir gestão do uso do chat e compartilhamento de tela durante as videoconferências.

Avaliação com banco de questões:

- Permitir a criação de um banco de questões;
- Permitir a criação de questionários avaliativos individualizados a partir do banco de questões;
- Possuir painel de gestão do banco de questões;
- Possuir recurso de categorias / tags para agrupar as questões;
- Permitir criar os seguintes tipos de questão: lista, resposta curta, parágrafo, múltipla escolha, caixas de seleção, grade, grade de seleção;
- Suportar a utilização de Formulários Google para avaliação;
- Permitir a geração de um arquivo para impressão de uma avaliação, junto com um arquivo de cartão de respostas para cada aluno anotar as respostas;
- Possuir uma interface gráfica para envio de um arquivo com a captura dos cartões respostas preenchidos pelos alunos;
- Possuir recurso que faz o cálculo automático da pontuação do aluno a partir do cartão resposta;

Certificados:

- Permitir a personalização e a configuração com dados variáveis dos certificados;
- Permitir a configuração da emissão de certificados com base em parâmetros de conclusão;
- Possuir controle, gestão, auditoria e relatórios dos certificados que foram emitidos;
- Possuir relatórios para acompanhamento dos certificados emitidos para os usuários;
- Possuir opção para compartilhamento dos certificados com usuários externos, para visualização e verificação da autenticidade dos certificados;
- Permitir a configuração de critérios por atividades concluídas, para que os alunos possam receber certificados de forma automatizada na plataforma e
- Permitir que os certificados disponibilizados via plataforma sejam descarregados no formato PDF.

Controle de formação e assiduidade:

- Possuir para controle de certificados dos professores, com sistema de pontuação, e processo de acompanhamento por uma banca com as seguintes características:
- Permitir que o professor adicione os certificados com a carga horária de cursos e

formações;

- Permitir que o professor adicione registros de assiduidade com base no cartão de ponto, número de faltas e frequência;
- Permitir designar uma banca avaliadora que é responsável pela aprovação dos certificados enviados pelos professores;
- Permitir designar uma pontuação para cada certificado aprovado e
- Possuir um dashboard para acompanhar o processo de cadastro de certificados.

Relatórios gerais:

- Permitir que o administrador ou um perfil autorizado incorpore relatórios gerados em outros aplicativos dentro da plataforma, deve suportar a inclusão de link do tipo HTTPS;
- Os perfis que tiverem autorização podem acessar a coleção de relatórios incorporados sem precisar ser redirecionado para outro site;
- Realizar a extração diária e guarda dos dados mais recentes disponibilizados pela API do Google Workspace;
- Os dados devem ser adquiridos das seguintes APIs do Google Workspace:
 - Google Directory API;
 - Google Classroom API;
 - Google Reports API;
 - Google Reseller API e
 - Google Drive API.
- Os dados devem ser armazenados em banco de dados relacional de alta capacidade;
- O armazenamento dos dados deve ter o período de retenção configurado conforme o necessário;
- Possuir relatórios de acompanhamento de alunos (notas de atividades);
- Possuir relatório de certificados da disciplina;
- Possuir relatório de alunos ativos (por disciplina);
- Possuir relatório de progresso de atividades (por disciplina);
- Possuir relatório de entrega de atividades;
- Possuir relatório de desempenho nas atividades;
- Possuir relatórios para acompanhamento de:
 - Acesso de usuários;
 - Recursos por alunos;
 - Relação de certificados emitidos;
 - Relação de atividades pendentes e entregues;
 - Relação de porcentagem do acesso dos alunos por dia da semana;
- Permitir exportar os relatórios nos formatos PDF, CSV, XLSX, Planilhas Google;
- Permitir o acompanhamento de log dos alunos (páginas e recursos acessados/data,

horário e tempo de acesso a páginas e recursos) e

- Permitir cadastro de relatórios externos, desde que condizentes com os formatos aceitos pela plataforma.

Aplicativo móvel:

- Possuir aplicativo móvel compatível com os sistemas iOS e Android para consumo de conteúdos utilizando tablet ou smartphone;
- Versão do aplicativo móvel compatível com o Android 11 ou superior;
- A versão do aplicativo móvel deve ser compatível com o iOS 11 ou superior;
- Permitir que o aplicativo móvel ofereça recurso de autenticação com conta Google;
- Permitir que o aplicativo móvel troque de perfis do usuário por meio do menu;
- Permitir que o aplicativo móvel consulte as disciplinas em que o usuário está cadastrado;
- Aplicativo móvel deve oferecer um dashboard para visualização dos dados da plataforma para o perfil administrador;
- Aplicativo móvel deve oferecer um dashboard para visualização dos dados da plataforma para o perfil professor;
- Aplicativo móvel deve oferecer um dashboard para visualização dos dados das tarefas para o perfil do aluno;
- Aplicativo móvel deve oferecer suporte a notificações da aplicação;
- Aplicativo móvel deve permitir alterar o idioma entre português, espanhol e inglês;
- Aplicativo móvel deve permitir o envio e a consulta de avisos;
- Aplicativo móvel deve permitir consultar e responder tópicos no fórum de uma disciplina;
- Aplicativo móvel deve permitir ver as últimas notificações enviadas para o usuário;
- Aplicativo móvel deve permitir o recurso para guarda dos dados de conteúdo compatíveis para acesso offline e
- Aplicativo móvel deve permitir acesso aos recursos das disciplinas como vídeo, tarefa, atividade, link externo, formulário interno, formulário externo, LTI.

Módulo de importação:

- Permitir realizar a importação de usuários e turmas via Planilhas Google;
- Permitir gerar uma planilha no Google Planilhas utilizando nosso modelo pré-definido, que contém campos específicos para importar usuários e disciplinas;
- Permite personalizar e preencher os dados na planilha de acordo com suas necessidades específicas, incluindo informações como nome, e-mail, papel do usuário e detalhes da disciplina;
- Permitir que após preencher a planilha com os dados necessários, os usuários possam

fazer o upload diretamente para a plataforma, onde nossa ferramenta de importação irá processar e validar os dados automaticamente;

- A ferramenta de importação deverá realizar verificações de integridade dos dados durante o processo, garantindo que todos os campos estejam corretamente preenchidos e
- Permitir que os usuários recebam feedback instantâneo sobre o status da importação, incluindo detalhes sobre quaisquer problemas encontrados e instruções para resolvê-los, se necessário.

Envio de resumo para os alunos:

- Permitir enviar por email para cada aluno e de forma diária, um relatório notificando quais disciplinas que tiveram um novo conteúdo, novos avisos e novas tarefas atribuídas, também relaciona quais tarefas do aluno estão em atraso, e devem ser entregues;
- Permitir que os administradores possam configurar horários específicos para o envio do resumo;
- Permitir que os administradores possam a qualquer momento desativar o envio por completo, controlando o funcionamento do recurso e
- Permitir a automatização do processo de comunicação, economizando tempo e esforço dos administradores e educadores.

Módulo de Diário de Classe:

- Permitir a montagem da grade horária da disciplina;
- Permitir definir os horários de aula na grade horária;
- Permitir definir o horário de intervalo;
- Permitir o professor anotar qual o conteúdo previsto para uma aula;
- Permitir o professor anotar qual o conteúdo realizado para uma aula;
- Permitir o professor anotar as ocorrências de uma aula a partir de uma lista definida em uma tela de configuração;
- Permitir ao professor marcar a presença dos alunos de uma turma em uma determinada data e horário;
- Permitir ao professor iniciar a marcação de presenças dos alunos em uma aula e realizar a complementação posteriormente sem perder os dados já iniciados naquela aula, ainda que não acione nenhum botão de salvamento;
- Permitir ao professor ajustar o status de presença individualmente para cada aluno na turma escolhendo entre opções como “presente”, “meia presença”, “ausente”;
- Permitir ao professor inserir os tópicos trabalhados em uma aula no mesmo registro em que está marcando a presença dos alunos;

- Permitir ao professor inserir observações individuais para cada aluno quando estiver registrando suas presenças;
- Permitir ao professor editar um registro de frequência anterior;
- Permitir ao professor consultar registros de frequência anteriores;
- Permitir ao professor observar o status de um registro de presenças, identificando se estão incompletos ou encerrados;
- Permitir ao professor observar um relatório breve que apresenta em percentual os status de presença da turma em uma determinada aula e
- Oferecer API para leitura das frequências.

Módulo Planejador de conteúdo:

- Possuir uma interface que permite um coordenador criar um planejamento curricular por componente curricular e turma;
- Permitir selecionar as habilidades da matriz curricular da BNCC com a serem trabalhadas em um componente curricular;
- Permitir que o coordenador determine os seguintes parâmetros: campos de experiência, unidade temática, objetos de conhecimento;
- Permitir que o coordenador crie o planejamento aula a aula, tendo um documento interativo de acompanhamento;
- Permitir que o professor faça a distribuição do planejamento aprovado de aulas ao longo de um calendário;
- Oferecer um sistema de acompanhamento e status dos planejamentos organizados em uma estrutura de currículo;
- Permitir que, a partir de um planejamento de aulas criado, o sistema crie a estrutura de aulas em um modelo a ser utilizado posteriormente pelos professores da instituição e
- Permitir fazer o cadastro de metodologias de aprendizagem e aplicar nos planejamentos disciplinares.

Módulo de comunicação:

- Permitir a criação de canais de comunicação para responsáveis, professores e alunos, facilitando a organização e segmentação das mensagens;
- Permitir o envio de comunicados para responsáveis, professores e alunos, abrangendo múltiplos públicos em um único sistema;
- Permitir que os usuários abram solicitações diretamente através dos canais de comunicação, otimizando a interação e o suporte;
- Deve oferecer uma interface geral de acompanhamento que permita ao administrador

- monitorar a quantidade de comunicados enviados, recebidos e respondidos;
- Permitir um status de acompanhamento onde seja possível verificar se a mensagem foi entregue e lida pelo destinatário;
 - Permitir que um comunicado exija confirmação de leitura e ciência pelo destinatário;
 - Permitir acompanhar a última visualização de um comunicado por cada destinatário;
 - Permitir gerar um relatório em PDF com o histórico detalhado de acessos ao comunicado;
 - Permitir definir o grau de urgência de um comunicado, destacando mensagens prioritárias;
 - Deve permitir o envio de comunicados por email, interface web e aplicativo móvel, garantindo abrangência de plataformas.
 - Permitir anexar arquivos aos comunicados para complementar as informações compartilhadas;
 - Permitir agendar o disparo de comunicados para envio em datas e horários programados.
 - Permitir configurar se um comunicado pode ser respondido pelo destinatário, ajustando a interação conforme a necessidade;
 - Permitir criar eventos para os destinatários diretamente a partir dos comunicados, integrando informações à agenda;
 - Deve oferecer relatórios de acompanhamento que permitam monitorar os envios de comunicados e sua efetividade;
 - Deve oferecer relatórios que identifiquem os responsáveis que não visualizaram os comunicados enviados;
 - Deve oferecer relatórios de métricas de entrega, detalhando a eficácia na entrega e leitura dos comunicados e
 - Permitir exportar relatórios em formatos como XLSX, CSV, PDF e Planilhas Google, garantindo flexibilidade no uso dos dados.

Módulo de gestão esportiva:

- Possuir funções de distribuição dos trabalhos e atribuições na operação de campeonatos esportivos de acordo com o perfil do usuário.
- Possuir recurso para organizar o calendário anual de todas as competições que serão realizadas.
- Possuir gerenciamento de atletas por categorias como idade, gênero, experiência e equipamento.
- Possuir recursos para organizar as postagens de acordo com a modalidade, categoria ou competição, de acordo com a necessidade de comunicação.
- Possuir recurso para gerenciamento do quadro de arbitragem onde pode ser cadastrado todo o histórico de partidas apitadas por cada profissional.

- Possuir recurso em que pode ser cadastrada a súmula oficial de um jogo e indicar todos os atletas escalados, bem como os que estão aptos a jogar.
- Possuir ferramenta de lançamento de súmula pelo árbitro após o jogo.
- Possuir recurso que disponibiliza súmula online.
- Possuir gerenciamento de ranking de clubes por organização esportiva, onde é possível listar as equipes por categoria e desempenho obtido dentro das competições realizadas.
- Possuir sistema de notificação que informa aos atletas sempre que há uma nova partida ou resultado lançado, os detalhes como data, horário, local e demais informações aplicáveis em cada caso.
- Possuir relatórios onde o atleta poderá acompanhar a evolução do seu desempenho.
- Possuir recurso de ranking de atletas onde é possível acompanhar estatísticas de cada profissional como gols/ pontos, partidas e competições disputadas.
- Possuir opção de criar uma página para cada competição com todos os detalhes como regulamento, tabela, classificação, artilharia, BID, desempenho das melhores, equipes, atletas e demais informações aplicáveis a cada caso.
- Possuir sistema de gestão para jogos eletrônicos (eSports) onde é possível integrar campeonatos presenciais e virtuais.
- Permitir a criação e o gerenciamento de avaliações esportivas de natureza técnica, tática, física, socioemocionais por modalidade.
- Possuir ambiente de acesso dedicado aos pais e alunos para acompanhamento do desenvolvimento desportivo.
- Possuir ambiente de acesso dedicado a professores e gestores de metodologia para planejamento de treinos e avaliações por cada aluno.
- Possuir integração entre dados de competições e treinamentos que permitam uma visão de resultados desportivos versus os treinamentos aplicados, por aluno.
- Possibilitar o cadastro de eventos esportivos com as modalidades mínimas, a seguir: Alongamento, Basquete, Futebol, Futsal, Ginástica, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Melhor Idade, Natação, Queimada, Skate, Tênis, Tênis de Mesa, Vôlei e Xadrez.

DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO OFERTADO DE CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO ASSISTIDA DA PLATAFORMA

Deverá a solução proposta conter as atividades de customização da Identidade visual e metodológica do órgão contratante, permitindo a automatização da criação dos acessos dos usuários, por meio de:

- Planilha com modelo de dados disponibilizado pela Secretaria de Educação, a CONTRATANTE deverá realizar a conferência e aplicação de metodologia de criação

e ensalamento em massa. A partir do recebimento dos dados conforme modelo e conferência, a implantação deverá ocorrer em até 7 dias úteis.

A Plataforma, deverá ter como característica promover espaços personalizados e personalizáveis por tipo de usuário e que possam ser acessados tanto em desktops quanto em dispositivos móveis. Como é essencial considerar o dinamismo do mundo moderno, os sistemas, interfaces, integrações e espaços devem ser constantemente monitorados, analisados, revistos e melhorados.

DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO OFERTADO DE TRILHAS E CONTEUDOS PARA DOCENTES E CORPO ADMINISTRATIVO

A proponente da solução, deverá apresentar um panorama dos temas das oficinas pedagógicas disponíveis para as formações dos docentes da CONTRANTE. Deverá ainda compor a formação por meio das trilhas, a formação pedagógica para gestores, coordenadores, diretores, equipes administrativas e discentes, contemplando não menos que 650 horas de conteúdos a respeito de temáticas diversas e distribuídos em diferentes modalidades formativas (oficinas, cursos assíncronos, cursos híbridos). Sendo que os conteúdos mínimos a serem abordados são:

- Comunicação, colaboração e criação de conteúdo digital
- Práticas e metodologias de gestão
- Coleta e análise de dados
- Segurança e cidadania digital
- Curadoria, criação e compartilhamento de conteúdo digital
- Estratégias e metodologias de ensino-aprendizagem
- Avaliação
- Habilidades socioemocionais

DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM OS COMPONENTES CURRICULARES PARA DICENTES

Os conteúdos dos diversos componentes curriculares deverão ser abordados de maneira contextualizada por meio de análises, explicações e situações que fazem sentido para os discentes. Deverá ter um diálogo permanente entre as diferentes áreas do conhecimento, com objetivo de proporcionar relações interdisciplinares que estimulem o pensamento crítico, a pesquisa e o debate.

- Conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade de conteúdos e exercícios propostos.

- A elaboração do material deve estar de acordo com as propostas e o direcionamento da Base Nacional Comum Curricular.
- Os conteúdos devem estar organizados em unidades temáticas, estruturadas e pensadas para atender ao aluno da nossa atualidade.
- Exercícios complementares relacionados às habilidades das matrizes do SAEB e BNCC que complementam e aprofundam o desenvolvimento das competências leitora e matemática de estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Componentes Curriculares para o Ensino Infantil:

- O eu, o outro e o nós
- Corpo, gestos e movimentos
- Traços, sons, cores e formas
- Escuta, fala, pensamento e imaginação
- Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações

Componentes Curriculares para o Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- Língua Portuguesa
- Arte
- Língua Inglesa
- Matemática
- Ciências
- Geografia
- História
- Filosofia

Componentes Curriculares para o Ensino Fundamental Anos Finais:

- Língua Portuguesa
- Arte
- Língua Inglesa
- Matemática
- Ciências
- Geografia
- História
- Filosofia

Conteúdo complementar focado na matriz SAEB e BNCC

- Matemática
- Ciências da Natureza
- Ciências Humanas

DA QUALIFICAÇÃO E DESCRIÇÕES MÍNIMA DO CONTEÚDO E SIMULADOS PARA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

O principal objetivo de uma avaliação educacional é reconhecer e caracterizar as etapas de aprendizagem em que os alunos estão posicionados. Com essa avaliação, é possível também identificar as limitações e aptidões de cada estudante, além de conceitos e habilidades dominadas ou negligenciadas por cada um. Considerando que a avaliação é importante para o desenvolvimento de um plano eficiente de melhora nos indicadores educacionais, é importante contar com um serviço de avaliação educacional externa da rede de ensino para auxiliar na construção das avaliações diagnósticas da aprendizagem.

A verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, competências e habilidades de alunos da rede de ensino, deve considerar as seguintes premissas mínimas:

- Serviço de avaliação educacional externa nas escolas da rede de ensino e construção de avaliações diagnósticas da aprendizagem.
- Verificação, por meio da aplicação de provas teóricas, dos conhecimentos, competências e habilidades de alunos da rede de ensino.
- Deverá organizar, para alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, dois tipos de cadernos de prova distintos: I. com enfoque diagnóstico para verificação de lacunas de aprendizagem de conhecimentos e habilidades de anos escolares anteriores; e II. com enfoque somativo, para verificação do nível de desenvolvimento de conhecimentos e habilidades previstas para o ano escolar vigente.
- As provas direcionadas ao Ensino Fundamental deverão ser organizadas em até quatro instrumentos diferentes: I. com questões de Língua Portuguesa; II. com questões de Ciências Humanas (História e Geografia); III. com questões de Matemática; e IV. com questões de Ciências.
- Os itens que comporão a avaliação da rede de ensino deverão ser classificados pelos seguintes documentos referenciais:

Etapa escolar	Ano escolar	Matriz
Ensino Básico	2º ano	Matriz Saeb
	3º ano	BNCC
	4º ano	BNCC
	5º ano	Matriz Saeb
	6º ano	BNCC
	7º ano	BNCC
	8º ano	BNCC
	9º ano	Matriz Saeb
	1ª série do EM	Enem
	2ª série do EM	Enem
	3ª série do EM	Enem

- Todos os itens utilizados para compor os cadernos de avaliação objetiva de Língua Portuguesa e Matemática dos anos escolares que compõem o Ensino Fundamental deverão ser equalizados, a partir da metodologia estatística de Teoria de Resposta ao Item, com a escala Saeb.
- Todos os itens utilizados para compor os cadernos de avaliação de Ciências e Ciências Humanas (História e Geografia) dos anos escolares que compõem o Ensino Fundamental deverão ser calibrados, a partir metodologia estatística de Teoria de Resposta ao Item, e deverá ser composta por escalas de proficiência específicas para a rede de ensino.
- Os itens destinados à avaliação dos alunos de anos escolares que compõem o Ensino Fundamental deverão ser compostos de quatro alternativas de respostas, com apenas uma delas sendo o gabarito.
- O levantamento de características dos alunos e de profissionais da rede de ensino, assim como das condições existentes nas escolas para o desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem.
 - Deverá construir questionários para reunião e análise de informações que forneçam uma visão geral e quantitativa de fatores contextuais intervenientes no sucesso escolar, de modo a subsidiar a interpretação dos resultados obtidos nas avaliações.
 - Deverá construir, minimamente, 3 tipos distintos de questionários: I. questionário destinado a alunos a partir do 5º ano do ensino fundamental até Ensino Médio, II. docentes da rede de ensino, e III. gestores escolares (diretores e/ou coordenadores pedagógicos) da rede de ensino.
- A aplicação dos instrumentos de avaliação de maneira online.
 - A aplicação das avaliações e questionários será de responsabilidade das unidades escolares da rede de ensino.
 - Deverá disponibilizar plataforma online de sua responsabilidade para que alunos, docentes e gestores respondam às avaliações e aos questionários contextuais, respectivamente.
 - As instruções para aplicação dos instrumentos de avaliação serão definidas em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Educação, visando a padronização de procedimentos e a decisão de quais serão adotados antes, durante e após a aplicação.
 - A consolidação de bases de respostas, correção e tratamento estatístico é de responsabilidade da CONTRATADA.
- A entrega de resultados sob a forma de relatórios analíticos em meio eletrônico.
 - Os relatórios analíticos referentes ao diagnóstico da aprendizagem dos alunos da rede de ensino deverão ser apresentados em plataforma eletrônica de responsabilidade da CONTRATADA, em formas gráficas e descritivas.
 - A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios analíticos em formas descritiva

- e gráfica considerando todas as unidades escolares da rede de ensino (Relatório da Rede), unidade escolar e alunos.
- Os relatórios analíticos referentes aos indicadores contextuais da rede deverão ser apresentados em plataforma eletrônica de responsabilidade da CONTRATADA, contendo descrições, gráficos e/ou tabelas referentes a análises gerais (todas as unidades escolares da rede de ensino) e por escola.
 - Os indicadores deverão ser apresentados de forma numérica de 0 a 10, e obtidos a partir da aplicação da metodologia da Teoria de Resposta ao Item para respostas graduadas – Modelo Samejima.
 - A CONTRATADA deverá entregar os arquivos de microdados da avaliação, acompanhados de dicionários com descrição detalhada das variáveis, à CONTRATANTE, de forma a garantir a integridade e o sigilo das informações que passarão a ser de posse e domínio da CONTRATANTE.
 - A reunião online de devolutiva de resultados
 - A CONTRATADA deverá realizar reunião online de apresentação de resultados da avaliação para convidados da Secretaria de Educação, em data a ser marcada em comum acordo entre a CONTRATADA e a Secretaria de Educação.
 - A reunião deverá tratar sobre especificidades do projeto, metodologias, características de avaliações externas, análises estatísticas e dados coletados na rede de ensino através das avaliações e dos questionários contextuais.

DA QUALIFICAÇÃO E DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO BANCO DE QUESTÕES E ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA

A plataforma deverá disponibilizar, minimamente, 150 mil questões categorizadas segundo conteúdo e matriz norteadora (BNCC, Saeb/Prova Brasil ou Enem).

O bando de questões é uma ferramenta valiosa para a elaboração de conteúdo educacional e avaliações, uma vez que auxilia nas atividades dos docentes, criando um processo mais simples e eficiente no processo de avaliação das habilidades e competências dos alunos. O banco deve considerar as seguintes premissas mínimas:

- O módulo de banco de questões é um canal de população do banco de itens. Por meio dele, os perfis associados ao cadastro de itens fornecem as informações e conteúdos ligados à composição textual do item e sua classificação.
- Para que um usuário possa acessar o módulo de cadastro de questões, ele deve possuir um perfil de usuário designado para tal.
- O banco de questões deverá permitir a inserção textual e de elementos visuais em diferentes porções da composição do item, desde o enunciado, alternativas e resolução do mesmo. Os itens poderão conter:
 - Texto-base (para contextualização) e/ou enunciado
 - Comando

- Alternativas
- Resolução
- Justificativa da alternativa correta
- O item na avaliação é um meio para que se desempenhe uma tarefa (cognitiva no geral), gerando uma resposta, sobre a qual se fazem inferências acerca de competências, habilidades e conhecimentos das pessoas. Ele é composto pelo enunciado, resolução e o gabarito (resposta), podendo ser um item aberto (formato discursivo) ou fechado (formato múltipla escolha).
- O banco de questões deverá ser composto com pelo menos 50.000 (cinquenta mil) questões, itens para ensino fundamental, itens com resolução obrigatória de cada item classificado na matriz da base nacional curricular comum (BNCC), por unidade temática e habilidade para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano), distribuídos por todos os componentes curriculares, levando em consideração o número de disciplinas e atividades divididos por esses anos, compondo um banco de dados pautado no armazenamento de itens avaliativos e convencionais concebidos para utilização em avaliações, provas, simulados, listas de exercícios ou exames para treinamento ou verificação das aprendizagens dos estudantes.
- O banco de questões deverá ser composto por pelo menos 100.000 (cem mil) questões, itens com resolução obrigatória de cada item classificado na matriz da base nacional curricular comum (BNCC), por unidade temática e habilidade para o Ensino Médio, distribuídos por todos os componentes curriculares, levando em consideração o número de disciplinas e atividades divididos por esses anos, compondo um banco de dados pautado no armazenamento de itens avaliativos e convencionais concebidos para utilização em avaliações, provas, simulados, listas de exercícios ou exames para treinamento ou verificação das aprendizagens dos estudantes.

DO SUPORTE PARA A PLATAFORMA E OUTRAS FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS DIGITAIS

Acompanhamento tecnopedagógico: durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar o suporte permanente das ferramentas digitais educacionais da solução implantada, para manter o processo de transformação e gestão tecno pedagógica.

Exemplos de atividades desempenhadas pelo atendimento tecnopedagógico:

- Sugerir ou recomendar os recursos tecnológicos mais adequados para comunicar um
- determinado conteúdo curricular;
- Propor, organizar e realizar, com os profissionais e demais envolvidos com a educação, reuniões visando orientar e modernizar o processo de ensino com as ferramentas tecnológicas;

- Orientar na criação e utilização das ferramentas digitais na aplicação de atividades pedagógicas, tanto nas soluções apresentadas, quanto em ferramentas educacionais
- Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilitem o acompanhamento dos resultados das atividades educacionais;
- Suporte Técnico: durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar o suporte técnico para manutenção da solução implantada, assim como apoiar e esclarecer dúvidas do painel administrativo Google ou Microsoft relacionado às seguintes atividades:
 - Criação de novas contas para alunos, professores e gestores;
 - Criação das salas de aula no início do ano letivo;
 - Atualização de contas ao longo do ano letivo assim como sua organização lógica no painel administrativo;
 - Extração de relatórios pontuais conforme demanda da Secretaria de Educação;
 - Análise e atualização do Painel de Controle assim como de todas as contas, grupos e políticas mantidos no serviço atual;
 - Criação de usuários de forma automática com ferramenta instalada em nuvem;
 - Tratamento automático de homônimos com aplicação de regras e políticas de governança da rede;
 - Planejamento das práticas de segurança e compartilhamento dos grupos;
 - Validação da configuração de plataforma de equipamentos
 - Parametrização de utilização de Navegadores e políticas de segurança.

DO GERENCIAMENTO DE INCIDENTES

A empresa CONTRATADA receberá relatórios em casos de problema com a solução instalada na Secretaria de Educação contratante, o serviço de suporte técnico da empresa deverá emitir um número de referência, designado de “Ticket” e/ou Ordem de Serviço, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.

Ao solicitar o serviço de suporte técnico, deverá ser classificada de acordo com a prioridade, sendo, em **Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3**, conforme definição abaixo:

Prioridade 1 (Urgente) – Parada total da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos no funcionamento;

Prioridade 2 (Médio) – Existem erros em transações do sistema, porém ainda não afeta o usuário final e não traz impactos severos ao funcionamento;

Prioridade 3 (Normal) – Problema que não resultem impactos nas funcionalidades da solução ou perda de produtividade. Trata-se de necessidade de esclarecimentos sobre a documentação técnica, funcional ou de melhorias na solução fornecida.

A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

Identificação dos Níveis de Serviço		
Tipo de Atendimento		Prazo para o início do Atendimento
Prioridade	Características do Atendimento	
Urgente	24 X 5, Remoto	a) Até 60 minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico remoto; b) Até 5 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico remoto; e c) Até 24 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para solução definitiva ou provisória do problema detectado.
Médio	12 X 5, Remoto	48 (Quarenta e Oito) horas corridas em dias úteis, após a abertura do chamado.
Normal	12 X 5, Remoto	72 (setenta e duas) horas corridas em dias úteis, após a abertura do chamado.

A empresa contratada deverá obrigatoriamente, após a migração dos dados, apresentar relatório que comprove a integridade e a fidelidade das informações transpassadas de um sistema para o outro.

A comissão irá certificar os serviços correspondentes à migração dos dados apenas quando todos os dados estiverem migrados, tendo em vista a integração de informações e relacionamento entre os sistemas utilizados.

DO SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE SISTEMAS

Os serviços objeto deste termo serão executados segundo o regime de execução indireta, empreitada por preço global, uma vez que, se trata de aquisição de uma solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz implantação e operação.

A CONTRATADA deverá seguir as práticas de mercado de gerenciamento de projetos definidas pelo PMBOK, prover sistema para gestão de Ordens de Serviços (OS) e/ou TICKET. O sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações de manutenção:

- Horário de cada chamada efetuada pelo CONTRATANTE;
- Nível de serviço respectivo a cada chamada e suas características;
- Local de atendimento on-site, se for o caso;
- Número de registro de cada solicitação/incidente;
- Solução que foi efetuada pelos técnicos;

- Data e horário de finalização do atendimento;
- Tempo médio de resolução dos incidentes/demandas;

Grifa-se, que a contratada deverá realizar atendimento em horário comercial nos 5 (cinco) dias da semana capaz de cobrir suporte dos usuários atendidos através de equipe em formato de helpdesk.

Atendimento ao chamado técnico de no máximo 48 (quarenta e oito) horas e a resolução do problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Disponibilidade de um técnico especialista de até 12h mensal em consultoria direta a equipe técnica da CONTRATANTE.

Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.

Hospedagem do Ambiente Online da Educação de forma a garantir sua utilização e funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia com “uptime” (garantia mínima de disponibilidade) de 99,0 (noventa e nove) %.

Disponibilização de rotinas de backup executadas diariamente e armazenadas às 7 cópias mais recentes; também deverá ser gerado um backup semanal, com guarda mínima por 6 meses.

Item 2 - Solução para Gerenciamento de dispositivos educacionais e para gestão de sala de aula

A solução tem como objetivo a utilização de uma solução de gerenciamento de equipamentos para ajudar a CONTRANTE a controlar de forma segura e eficiente o uso pedagógico dos recursos computacionais de alunos com foco no processo de ensino. O sistema ajudará na gestão dos dispositivos, entregando políticas de bloqueio, histórico de acessos e relatórios de uso para melhor compreensão do impacto educacional. Além de permitir que professores e gestores educacionais tenham uma gestão ativa das atividades executadas pelos alunos em tempo real nos equipamentos e permitirá que dados gerados por estas interações possam trazer uma maior segurança institucional e auxílio em decisões estratégicas com foco na melhoria da educação.

Importante destacar que a solução sistêmica, deverá ainda conter as seguintes funcionalidades e requisitos obrigatórios:

- A solução deve trabalhar com navegadores Chrome e Edge, além de equipamentos com sistemas operacionais Android, Chrome e Windows.
- Permitir o controle de condução da rotina de uso dos equipamentos de alunos e professores em suas turmas e salas de aula, para o ensino e aprendizado. Permitindo

ao Professor interagir com sua turma e fornecer instruções diretamente nos dispositivos dos alunos.

- Acompanhamento pelo equipamento do Professor em tempo real da(s) atividade(s) do(s) aluno(s) no navegador do aplicativo de gestão do aluno.
- Permitir que o professor visualize o histórico de acesso a websites de um determinado aluno ou dispositivo que possuir a aplicação instalada.
- Permitir que o professor bloqueie sites por meio de inserção de links no painel da aplicação para uma determinada turma, sendo obrigatória a definição do tempo do bloqueio.
- Permitir que o professor visualize uma lista de sites que foram bloqueados para um determinada turma, com detalhamento de data, quem bloqueou e comentários sobre cada bloqueio.
- Permitir que o professor realize o desbloqueio de um site listado como bloqueado, caso necessário.
- Limitar o número de abas que os alunos podem abrir, promovendo foco e reduzindo distrações durante as atividades da sala de aula.
- Permitir que o professor feche as abas dos alunos, como páginas bloqueadas ou páginas irrelevantes para a aula no momento, garantindo um ambiente de aprendizado mais direcionado.
- Possuir uma função que auxilia os alunos a se concentrarem em uma única tarefa, limitando o acesso a outras abas ou distrações durante um período determinado.
- Permitir que o professor envie avisos para um grupo de alunos, o recurso utilizar sistema de notificação nativo do sistema operacional.
- Permitir pelo equipamento do Professor a captura da tela do navegador nos equipamentos dos alunos;
- Permitir que o professor faça o envio de endereços eletrônicos (URL's ou sites) para os alunos em tempo real;
- Oferece recurso nativo de bate-papo entre o professor e os alunos.
- Permitir que o professor envie um arquivos para os alunos, e caso permita, os alunos podem enviar um arquivo de volta para o professor, os arquivos ficam organizados em pastas no computador do professor.
- Permitir a configuração de um modo prova, onde os alunos não poderão acessar outros sites além do especificado e assim facilitar aplicação segura em avaliações.
- O modo prova deve possuir uma opção para indicação de até 10 endereços eletrônicos que os alunos poderão acessar durante a prova e todos os outros sites que eles tentarem acessar durante o uso do modo prova serão bloqueados.
- No momento de aplicação de uma prova deve-se abrir de forma automática uma página em que o aluno pode consultar o nome do professor, as instruções, e o horário programado de início e término da prova, o aluno deve clicar em um botão para iniciar a prova e ver os links do exame, o sistema deve guardar o horário que o aluno iniciou

a prova e a entregou.

- Possuir opção para desativação do “Modo prova” e aumento do tempo de aplicação a qualquer momento.
- O modo prova deve oferecer recurso que permite o aluno solicitar ajuda para o professor, os dados devem ficar guardados em um banco de dados para consulta.
- Permitir que o professor crie um questionário com a própria aplicação e envie para os alunos.
- Permitir que o administrador da plataforma veja a localização do dispositivo em um dashboard.
- Disponibilizar relatório com os sites mais bloqueados pelos professores;
- Disponibilizar relatório com a relação de sites mais acessados por dia e nos últimos 7 dias.
- Os dados gerados de acesso aos sites, logs de acesso e informações dos usuários devem ser armazenados pelo período da disponibilização da solução de gestão. Os mesmos devem ser salvos em banco de dados centralizado, ter backup para restauro, permitir a exportação das informações e auditoria sempre que necessário.
- Todos os dados armazenados devem estar disponíveis para download e exportação a qualquer momento, além de serem disponibilizados na sua totalidade ao final do período de utilização da solução.

Item 3 - Formação continuada para gestores, professores e colaboradores em metodologias híbridas, capacitação profissional, letramento digital e acompanhamento pedagógico.

Dentro da vigência do contrato, deverá ocorrer a execução das atividades de formação continuada dos profissionais da secretaria de educação nas unidades onde os sistemas rodarão durante o horário de expediente de cada unidade.

Serão ofertados vários temas a serem definidos entre a gestão da Secretaria e a contratada. Cada formação será composta de horas síncronas online ou presenciais ou híbridas para formação e tutoria. As horas a serem contabilizadas serão consideradas pela quantidade de cursistas multiplicada pela carga horária da formação e consumirão horas de um total máximo estabelecido na tabela a seguir.

A Formação Continuada deverá abranger todos os profissionais envolvidos no projeto

- Deverá ocorrer, em cada interregno de 12 (doze) meses de contrato a execução de não menos que 20 horas de formação online.
- Deverá ainda, ocorrer, em cada interregno de 12 (doze) meses de contrato a execução de não menos que 8 horas de formação presencial.
- Deverá ainda, ocorrer, em cada interregno de 12 (doze) meses de contrato a execução de não menos que 50 horas de formação assíncrona online.

A formação presencial, deverá ser ajustada entre as partes, em período não inferior a 03

(três) meses, para consecução de logística apta a disponibilizar profissionais no local objeto da contratação;

Possibilidade de atividade presencial com os professores envolvidos no projeto de no mínimo 8 horas (no mínimo) por semestre.

O detalhamento da formação será definido durante o projeto executivo, que será discutido com a CONTRATADA após a assinatura do contrato.

A escala de treinamento será definida em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA e deverá ser ministrada para a quantidade pré-definida de:

- Gestores.
- Professores.
- Administrativos.
- Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Caso seja solicitado pela Secretaria Municipal, a carga horária das formações poderá ser redistribuída de forma que ao final do período do contrato, a CONTRATADA execute as formações com total de horas equivalentes aos quantitativos descritos na tabela acima.

A quantidade mínima é de 20 participantes e a quantidade máxima de participantes por turma é de 250 (duzentos e cinquenta) participantes (dependendo da modalidade). O cálculo de horas ministradas é baseado na lista de inscritos para a formação. Aplicar oficinas práticas para os funcionários de apoio administrativo das unidades escolares e da secretaria de educação, com o objetivo de promover o uso da tecnologia alinhada com o planejamento estratégico da Secretária de Educação.

Item 4 - Capacitação de programas de empreendedorismo, letramento, análise e crítica digital e criatividade para alunos.

Prestação de serviço de capacitação de programas de empreendedorismo, letramento, análise e crítica digital e criatividade, para alunos do ENSINO FUNDAMENTAL, conforme descrito a seguir. Para cada aluno serão destinadas ao menos: 06 horas anuais de formação síncrona online, 06 horas síncronas presenciais, tutoria remota e 45 horas de atividades através de ferramenta de ensino a distância.

Prever evento de lançamento e formatura presenciais para cada 120 alunos. O fornecimento de recursos audio-visuais para estes eventos serão de responsabilidade da CONTRATADA

A quantidade mínima de participantes por turma é de 30 alunos e a quantidade máxima é de 50 alunos por turma.

Os programas tem como objetivo tornar os alunos protagonistas da cultura de inovação e da utilização de tecnologia, que auxiliarão no processo de aprendizado e posteriormente

na vida profissional.

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimos os seguintes temas:

- Letramento digital: segurança online, uso responsável de ferramentas digitais e apoio aos professores, desenvolvendo habilidades sociais e colaborativas
- Análise crítica de dados: criar infográficos eficazes, explorando a relação entre texto e imagem, e aplicarão esses conhecimentos em projetos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Criatividade e Tecnologia: mapear problemas, utilizar facilitações gráficas e aplicar os pilares do universo Maker, como programação, automação e prototipação 3D.
- Empreendedorismo: identificar problemas reais e prototipar soluções inovadoras

DOS DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPÕE A PRESENTE SOLUÇÃO SISTEMICA

Os serviços de migração dos dados existentes ocorrerão dentro do estabelecimento do órgão contratante, ou quando autorizado de forma remota.

A empresa contratada não poderá tirar quaisquer informações da sede do órgão contratante e/ou transferir informações em meios eletrônicos sem a autorização por escrito da comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Deverá ser impresso todos os relatórios antes de serem efetuadas as conversões para que seja possível a auditoria das informações migradas de um sistema para o outro.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A empresa proprietária do sistema deverá manter uma equipe de técnicos, com o ferramental apropriado para o suporte, detecção e correção de erros do sistema, acompanhando e orientando os usuários da secretaria de educação contratante, na operação da plataforma.

Para atendimento aos serviços de Suporte Técnico a contratada deverá oferecê-los através de centro de suporte técnico, que deverá pertencer à proprietária do software ofertada.

As áreas de suporte técnico e/ou atendimento poderão ser prestadas por profissionais técnicos, desde que, tenham conhecimento e competência para tal atribuição.

Poderá a administração pública, a qualquer momento que entenda estar sendo atendida por um profissional da contratada que não esteja tendo o conhecimento necessário, notificar a mesma, para que seja providenciada a devida capacitação do mesmo e/ou sua substituição por profissional que detenha o conhecimento mínimo necessário.

- Manutenção corretiva - Serviço de reparo de defeitos identificados em componentes da solução sistêmica da PROPONENTE, como também as correções de erros ou problemas registrados.
- Manutenções evolutivas - Responsável por manter a compatibilidade e interoperabilidade da solução sistêmica ofertadas com a plataforma computacional da secretaria de educação contratante, bem como, atualizações conceituais, possibilitando a conformidade dos processos de negócio e as necessárias para atender a legislação vigente relacionada.

DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR QUE DEVE COMPOR A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá possuir uma equipe capacitada para customizar e dar suporte constante aos sistemas de acordo com as orientações da administração, após a implantação, desenvolvendo as atividades indicadas, com o objetivo de manter os sistemas sempre atualizados e adaptados para as necessidades desta Secretaria de Educação.

Os procedimentos técnicos e formações devem ser realizados por profissionais devidamente certificados e com formação condizente com as atividades. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos um profissional com as qualificações esperadas e comprovar qualificações mediante a apresentação de diplomas ou certificados.

Necessário explicitar que a presente demanda envolve não apenas o desenvolvimento de software, mas a apresentação de uma complexa solução educacional tecnológica integrada, que entregue toda uma estratégia de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados).

Neste sentido é essencial que a contratada apresente profissionais habilitados a manter, dar suporte e a evolução contínua, a contar que trata-se de contratação de software de prestação com natureza continuada, sendo para tal requerido os seguintes profissionais:

- o 01 (um) profissional - gestor do projeto com a qualificação: Graduação ou Pós-graduação ou Mestrado na área de Educação ou Gestão Escolar.
- o 01 (um) profissional - Assessor pedagógico com a qualificação: Graduação ou Pós-graduação ou Mestrado na área da Educação

Certo que as atividades que ora se objetiva a contratação apresentam certo grau de dificuldade, de forma que passa a ser salutar a execução por profissional com notória especialização, a qual, no certame em apreço, será evidenciada através de demonstração de capacidade a partir de diplomação.

Ainda é certo que o escopo do projeto requer a demanda contínua de customização e ajustes de sistemas, e, portanto, é necessário comprovar que a CONTRATADA terá equipe qualificada para fazer integrações e desenvolvimento necessários para o uso correto da solução com o ambiente da Secretaria de Educação.

O projeto tem como objetivo trazer um impacto educacional, sendo imprescindível, que possua na equipe profissionais com conhecimento da área educacional, além de experiência em desenvolvimento de conteúdos e cursos para auxiliar as equipes da Secretaria no melhor uso da plataforma e do material adquirido.

A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar nome completo, nº do CPF, dos documentos de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades:

- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- Cuidar da disciplina;

DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ocorrendo a implantação em prazo não superior a 30 (trinta) dias para conversão e migração de dados, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras, na respectiva secretaria de educação contratante.

A Secretaria de Educação do ente contratante, deverá reservar-se ao direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

DAS ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- A Contratada deverá executar o contrato conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta
- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração da contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos

supervenientes ou motivo de força maior;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja família de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este objeto, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Não há necessidade de materiais a serem disponibilizados.

DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

Observou-se pelos estudos e avaliações quanto à contratação em tela, identificando possíveis riscos:

- Riscos do Processo de Contratação (riscos do processo);
- Suspensão do certame, impugnação ao Edital;
- Inexecução parcial ou total do Contrato;
- Capacidade Financeira: capacidade do fornecedor em absorver as variações de receita e despesa;
- Risco Legal: disputas comerciais e societárias;
- Riscos da Solução de Tecnologia da Informação (riscos do serviço)
- Ownership (“dono”) - Definir papéis e responsabilidade antes da contratação;
- Perda de Capital Intelectual;
- Dependência do Fornecedor;
- j) Insuficiência de servidores com os papéis exigidos pela IN04 para fiscalizar e gerir

o contrato;

DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Fragmentar o objeto é inaplicável por conduzir riscos elevados à execução do projeto, vez que pode dar azo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores que integram a mesma solução detalhada no bojo do LOTE, bem como por não ser uma prática usual no mercado para este tipo de projeto. O critério de adjudicação do objeto será por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTES**, ou seja, por grupos, que serão classificados por lotes.

Portanto, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis e/ou parcelados por se caracterizarem como parte integrante de um sistema único. Para tanto a licitação deverá ser procedida pelo tipo menor valor global, para o LOTE ÚNICO.

O sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor não fracionado em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes, o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade e adjudicado a um único licitante.

DOS DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Diversos são os benefícios que poderão ser aferidos com a presente contratação, dentre eles podemos relacionar:

- Simplificação e terceirização das atividades de implantação, manutenção e atualização da solução tecnológica contratada, porquanto, será 100% (cem por cento) Web;
- Uso de solução que possibilita a obtenção de relatórios gerenciais ao "click do mouse" para subsidiar a tomada de decisão;
- Utilização dos dados disponíveis e respectivos cruzamentos para obter informações mais qualificadas, inclusive com Intercâmbio de informações entre os macroprocessos;
- Redução de despesas com o processo educacional, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem desempenho, eficiência e aderência do processo educacional;
- Flexibilidade face a integração em uma única plataforma;
- Obtenção de informações sobre o corpo docente e discente em uma única plataforma, com simplificação, celeridade e em tempo hábil para tomada de decisões;

- Melhoria do processo educacional como um todo;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de informações gerenciais;

Ainda podemos elencar benefícios a longo prazo que podem ser aferidos com a referida contratação, sendo não menos que:

- Melhora da qualidade do ensino: A qualidade do ensino será melhorada com a utilização de ferramentas digitais e metodologias inovadoras.
- Aumento do engajamento dos alunos: O engajamento dos alunos será aumentado com aulas mais dinâmicas e interativas.
- Redução da evasão escolar: A evasão escolar será reduzida com o aumento do interesse dos alunos pela aprendizagem.
- Preparação para o mercado de trabalho: Os alunos estarão mais preparados para o mercado de trabalho do futuro com o desenvolvimento de habilidades digitais.

A solução proposta visa não apenas atender às exigências técnicas, mas também promover uma transformação positiva no ambiente educacional garantindo que os docentes e discentes, bem como, os técnicos da rede de educação tenham acesso a ferramentas tecnológicas essenciais para seu desenvolvimento acadêmico e social.

DAS PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Necessário que seja observados critérios adequados para aferir a capacidade de eventual contrato, neste sentido convém por em relevo que a nova lei de licitações e contratos, trouxe o atestado de capacidade técnica como essencial a fim de verificar a capacidade de eventual contratado, conforme estabelece o art. 67:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do

objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Neste sentido, pela complexidade do objeto a ser perquirido no processo licitatório, bem como, a responsabilidade e comprometimento adequado que deve ter o fornecedor para evitar qualquer tipo de prejuízo não apenas ao órgão contratante, mas a toda a sociedade em especial os educandos torna-se essencial requerer equipe técnica nos termos do inciso III, do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Não obstante, deve ser verificado a capacidade operacional da empresa, requerendo a apresentação de atestado e/ou declaração que prestou serviços de natureza similares ao objeto, com no mínimo 20% do quantitativo estabelecido para o item de maior relevância, que certamente será o item 01 (um) que contempla o fornecimento da solução. O Atestado e/ou declaração deverá conter, características similares, a contratação podendo ser apresentado pela licitante se essa for proprietária e/ou da proprietária da solução, desde que com a devida declaração da empresa proprietária da aplicação, com firma reconhecida em cartório ou certificado digital ICP-Brasil, contendo ainda, documento que comprove a relação jurídica existente, em especial a autorização para utilização do software pela licitante na licitação, podendo ser declaração específica para esta licitação;

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega.

E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 42 parágrafo 2º da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado; Não existe vedação para somatória de atestado de capacidade técnica, sendo admitida, entretanto, não podendo ser o atestado com data superior a 02 (dois) anos da data deste edital, face a evoluções tecnológicas existentes neste interregno; A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente da CINDESP e dos entes consorciados, para que a contratação seja devidamente executada, em função do impacto dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação, em especial por ser uma solução WEB, não existindo qualquer necessidade de instalação local, hardware etc...

DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais.

Demais a mais, a contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. Nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

DA JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE TÉCNICA

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar:

- A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.
- Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- As quantidades de itens a contratar, foi prevista reserva técnica de contingenciamento face a projeção futura de crescimento e novas matrículas
- A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada.
- Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência.
- A relação Custo/Benefício da contratação é considerada favorável.

A tecnologia voltada a educação é um catalisador para aprimorar a qualidade do ensino,

permitindo métodos pedagógicos mais dinâmicos e adaptáveis, alinhados às necessidades dos estudantes e às demandas do século XXI.

Em síntese, a contratação em tela, é imprescindível para atender às demandas contemporâneas da educação, promovendo inclusão digital, igualdade de oportunidades e modernização do processo de ensino, tudo isso em consonância com os princípios de interesse público e responsabilidade governamental.

Este investimento não apenas beneficia os docentes e discentes diretamente envolvidos, mas também contribui para o desenvolvimento educacional e social dos entes consorciados.

A contratação buscará promover a inclusão digital, proporcionando ferramentas tecnológicas que potencializem o aprendizado, habilidades digitais e acesso a recursos educacionais online. Auditorias e Avaliações de Desempenho: Auditorias regulares poderão ser realizadas para avaliar a eficácia das práticas de gestão e fiscalização do contrato. Além disso, avaliações de desempenho do fornecedor serão conduzidas ao final do contrato, servindo como referência para futuras contratações.

14.1. A implementação rigorosa dessas diretrizes de gestão e fiscalização é essencial para garantir que as Soluções Tecnológicas Educacionais adquiridas atendam às expectativas de qualidade e contribuam efetivamente para o processo educacional. A transparência e a responsabilidade serão pilares fundamentais em todas as etapas da fiscalização, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos e a satisfação das necessidades dos alunos e professores da rede pública de ensino.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui uma metodologia estratégica essencial para a Administração Pública, visando otimizar suas aquisições. Mediante um processo licitatório, este sistema culmina na formalização de uma Ata de Registro de Preços, documento que consolida os resultados da licitação, detalhando os produtos ou serviços licitados, seus respectivos preços e quantidades, além de identificar os fornecedores selecionados para cada item.

18.2. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, não especifica diretamente o Sistema de Registro de Preços em seus artigos, mas estabelece um regime amplo para licitações e contratações públicas que pode abranger e regulamentar sistemas como o SRP, sob princípios de eficiência, economicidade, e transparência.

18.3. Benefícios do Sistema de Registro de Preços para a Administração Pública:

1. Agilidade nas Contratações: Facilita o processo de aquisição de bens e serviços de forma

mais rápida e eficiente.

2. Redução de Processos Licitatórios: Diminui a necessidade de realizar múltiplas licitações, economizando tempo e recursos.
3. Economia em Armazenamento e Controle de Estoque: Reduz significativamente os custos relacionados à gestão de estoques.
4. Extensibilidade: Permite que outras entidades públicas se beneficiem da Ata de Registro de Preços, promovendo a cooperação e o aproveitamento de condições vantajosas.

18.4. Eficiência de Custo: Aproveita a economia de escala para obter preços mais vantajosos.

18.5. Lei nº 14.133/2021, ao promover um regime jurídico atualizado para as licitações e contratações públicas, reforça a importância de mecanismos que assegurem a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, o que inclui, por interpretação, o uso eficiente do Sistema de Registro de Preços.

18.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços, alinhada aos princípios e diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), representa uma estratégia fundamental para aprimorar a eficiência das aquisições públicas. Este sistema não apenas contribui para a obtenção de bens e serviços a preços competitivos, mas também promove a agilidade, a economicidade e a transparência nos processos de contratação pública. Assim, sua implementação é crucial para atingir os objetivos institucionais, maximizando o uso dos recursos públicos e atendendo de forma efetiva às necessidades da Administração Pública e da sociedade.

18.7. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.7.1. Os órgãos e entidades integrantes da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar suas demandas de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador CINDESP, que formalizará a solicitação por meio de instrumentos contratuais adequados, como emissão de nota de empenho, autorização de compra, ou outros equivalentes, conforme determinado pelo artigo 62, §4º, da Lei nº 14.133/2021. O órgão gerenciador então procederá à solicitação junto ao fornecedor, respeitando os preços registrados e a ordem de classificação.

18.7.2. Os volumes contratados para fornecimento serão fixos, e os preços aplicados serão aqueles estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

18.7.3. As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras normativas aplicáveis, regerão os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata.

18.7.4. Os participantes da Ata de Registro de Preços comprometem-se a manter o órgão gerenciador atualizado sobre o andamento dos fornecimentos, enviando cópias dos comprovantes para anexação ao processo de registro correspondente.

18.7.5. Durante sua validade, a Ata de Registro de Preços estará disponível tanto para os municípios integrantes do **CINDESP** quanto para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do processo licitatório inicial, estes últimos denominados "órgãos não participantes" ou "caronas".

18.7.6. Órgãos ou entidades não participantes interessados em utilizar a Ata de Registro de Preços devem manifestar seu interesse ao **CINDESP**, especificando os itens e quantidades desejadas. O órgão gerenciador avaliará a viabilidade de atender a essas demandas com base nos preços e condições estabelecidos.

18.7.7. A empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços tem a prerrogativa de aceitar ou recusar o fornecimento adicional, desde que isso não afete compromissos previamente estabelecidos. Em caso de recusa, a empresa deve comunicar formalmente sua decisão, permitindo ao órgão gerenciador informar aos órgãos não participantes sobre a indisponibilidade.

18.7.8. O órgão gerenciador é responsável por formalizar o Termo de Adesão e realizar o apostilamento na Ata de Registro de Preços para os órgãos não participantes ou caronas, garantindo a legalidade dos pedidos futuros.

18.7.9. As aquisições adicionais realizadas por órgãos "caronas" não poderão ultrapassar 50% dos quantitativos originais registrados na Ata de Registro de Preços para cada órgão ou entidade.

18.7.10. A responsabilidade dos órgãos "caronas" limita-se às informações por eles fornecidas, não sendo responsáveis por eventuais irregularidades no processo licitatório original.

18.7.11. O CINDESP por meio do órgão gerenciador, não assume responsabilidades pelos atos praticados por órgãos "caronas".

DO GRAU E PRAZO DE SIGILO

Não se aplica.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

A contratação se mostra viável conforme discorrido no presente ETP.

Portanto, a equipe de técnica, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se firmemente pela viabilidade da contratação para o Registro de preço para eventual aquisição de Soluções Tecnológicas Educacionais para os alunos da rede pública de ensino dos Municípios consorciados ao CINDESP. Esta decisão reflete não apenas a análise técnica detalhada e a necessidade claramente identificada, mas também o profundo impacto positivo que tal aquisição terá no ambiente educacional. Estamos

convictos de que esta iniciativa é crucial para promover uma educação pública de qualidade, acessível e capaz de fornecer as ferramentas necessárias para o desenvolvimento integral dos nossos alunos.

São Jose do Rio Preto/SP, 11 de setembro de 2025.

GEZIEL PEREIRA

DIRETOR EXECUTIVO

CINDESP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº **009/2025**

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até às 10:00 HORAS DE 26/09/2025.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **26 DE SETEMBRO DE 2025.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**
www.licitardigital.com.br

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

DO OBJETO

1.1. PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM HÍBRIDA (SOFTWARE COM SISTEMAS INTEGRADOS) COM FOCO NA MELHORIA DE INDICADORES EDUCACIONAIS** para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

DA JUSTIFICATIVA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

2.1. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.005, de 25/07/2014 PNE, em sua meta 7, define a necessidade de fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem. As estratégias 7.12, 7.15, 7.20 e 7.22 estabelecem ações que apontam para o uso de tecnologias educacionais com vistas a universalizar e triplicar a relação computador/aluno, provendo equipamentos e recursos tecnológicos para a utilização pedagógica no ambiente escolar na rede pública de educação básica.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos Entes da Federação consorciados, quanto a necessidade de contratação e/ou locação de softwares ou sistemas para gestão educacional e pedagógica, sendo verificável pelos quantitativos solicitados por este objeto, para que proporcione a prestação de serviços públicos e atendimento à população dos consorciados com maior eficiência, continuidade e economia.

2.2. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Item	Especificação	Unidade	Qtidade	Unitário	Total
1	Solução educacional tecnológica para implementação de estratégias de aprendizagem híbrida (Software com sistemas integrados)	Usuário da plataforma, sendo: docente, discentes, técnico, administrativo/ ano	93.931	R\$ 536,56	R\$ 50.399.617,36
2	Solução para Gerenciamento de dispositivos educacionais e para gestão de sala de aula	Dispositivos/ ano	93.931	R\$ 163,68	R\$ 15.374.626,08
3	Formação continuada para gestores, professores e colaboradores em metodologias híbridas, capacitação profissional, letramento digital e acompanhamento pedagógico.	Usuário, sendo: docente, técnico, administrativo/ ano	4.710	R\$ 1.550,17	R\$ 7.301.300,70
4	Capacitação de programas de empreendedorismo, letramento, análise e crítica digital e criatividade para alunos.	Usuário, sendo: discentes/ ano	8.137	R\$ 1,922.07	R\$ 15.639.883,59
Valor Global			R\$ 88.715.427,73		

Valor estimado para a contratação é de **R\$ 88.715.427,73 (Oitenta e oito milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e tres centavos.)**

DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2. A contratação de cada item com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de assinatura de contrato.
- 4.4. Os serviços de cada item contratado deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 4.5. O Fornecedor deverá prestar os serviços no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado pelo mesmo.
- 4.6. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 4.7. Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
- 4.8. Todos os custos relacionados à execução da garantia correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal.
- b) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal.
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

7.1. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento dos itens constantes nos respectivos lotes.

8.3.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.3.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

8.4.2. Balança patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

8.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c. Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, e Índice de Endividamento Geral MENOR OU IGUAL A 0,75, calculados pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Índice de Grau de Endividamento MENOR OU IGUAL A 0,75:

$$GE = \frac{(PC + PNC)}{AT}$$

onde GE = Grau de Endividamento; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.4.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 5% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

8.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do CINDESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, com o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias.

9.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos e/ou substituição resultantes na incorreta execução do contrato.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. A execução do contrato caberá a fiscalização a cada órgão emitente da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

10.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

10.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

1. 6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

11.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

12.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

13.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

13.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição

do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice IGPM, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.3. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.4. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato

excepcional.

15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.10 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.11. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CINDESP.

15.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.14. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- d) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- e) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Fiscalizar sua execução;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O ORGÃO PARTICIPANTE Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

17.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. Será permitido a subcontratação e/ou terceirização dos sistemas objeto da contratação, entretanto, não podendo ocorrer o parcelamento do objeto em mais de um fornecedor. Em casos de fornecimento de tecnologia de terceiro, deverá ser juntado declaração e/ou contrato de representação ou instrumento congênere apto a comprovar a relação jurídica existente.

DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/21, especificamente em seu artigo 83, diz que:

"Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública,

permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.

20.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

20.7. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de

contratação de acordo com a ordem de classificação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação.

21.2. Nos percentuais de descontos/preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas envolvidas, inclusive seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

21.3. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário de cada item, demonstrando e somando-se os valores de todos os itens que o compõem.
- b) Valor global.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência deste consórcio, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade, para orientar a modalidade licitatória.

São Jose do Rio Preto/SP, 11 de setembro de 2025.

**GEZIEL PEREIRA DIRETOR
EXECUTIVO CINDESP**

ANEXO III**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025****Pregão Eletrônico nº 009/2025**

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO**

PAULO - CINDESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$	

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores/descontos unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2024.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº

Cargo:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, São José do Rio Preto – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.185.021/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 25.128.942-4 SSP/SP e CPF nº 250.544.018-22, residente e domiciliado à Rua Antônio Siminatto nº 918 - Bairro Residencial Laranjeiras I, CEP 15222-002, na cidade de Mendonça/SP, **CINDESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Adolfo, Aspásia, Bálsamo, Bastos, Bilac, Borborema, Cardoso, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Est. Tur. De Ibirá, Est. Tur. De Tupã, Estrela D'Oeste, Gavião Peixoto, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Herculândia, Irapuã, Macedônia, Magda, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Ouroeste, Pedranópolis, Piacatu, Riolândia, Santa Albertina, Taquaral, Taquaritinga, Uchoa, Urupês, Valentim Gentil e Vista Alegre do Alto.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS** para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

1.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.3. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente a execução do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDESP**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido

de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.6. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e

comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.9. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

5.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**, sendo lavrado termo aditivo.

5.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.12. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos

poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

1.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito do órgão contratante;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

1.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

1.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do

objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de

10.8. inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.9. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia

a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São José do Rio Preto/SP, ... de de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA

XXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de São Jose de Rio Preto, Estadodo São Paulo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, São José do Rio Preto – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.185.021/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 25.128.942- 4 SSP/SP e CPF nº 250.544.018-22, residente e domiciliado à Rua Antônio Siminatto nº 918 - Bairro Residencial Laranjeiras I, CEP 15222-002, na cidade de Mendonça/SP, **CINDESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Adolfo, Aspásia, Bálsamo, Bastos, Bilac, Borborema, Cardoso, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Est. Tur. De Ibirá, Est. Tur. De Tupã, Estrela D'Oeste, Gavião Peixoto, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Herculândia, Irapuã, Macedônia, Magda, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Ouroeste, Pedranópolis, Piacatu, Riolândia, Santa Albertina, Taquaral, Taquaritinga, Uchoa, Urupês, Valentim Gentil e Vista Alegre do Alto.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado da **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS** para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente a realização do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

3.5. O prazo para a assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **Órgão Contratante**.

3.7. O prazo de realização dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação

da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **ao CONTRATANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a

retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.
- 8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

- 9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato

caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do

objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. . As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia

a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São José do Rio Preto/SP, ... de de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA

XXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: